

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1500 – JARDIM SÃO PAULO**  
**CEP: 13.570-390 – SÃO CARLOS – SP.**  
**PABX (16) 3373-6400**

**Edital com prazo de 15 (quinze) dias.**

**Processo nº 6243/2023.**

**Licitação por Tomada de Preços nº 2.08.2023**

### **- PARTICIPAÇÃO AMPLA-**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE faz público, para conhecimento dos interessados que, na sala da Comissão de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1500 – Jd. São Paulo - CEP: 13.570-390 – São Carlos/SP - PABX (16) 3373-6400, será realizada a licitação por **Tomada de Preços pelo Regime Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Global e Tipo Menor Preço**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e as cláusulas deste Edital, de acordo com o constante do Processo nº 6243/2023 e Anexos.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital nos dias úteis, no horário das 8h às 17h no Quadro de Avisos junto a Recepção da Sede da Autarquia, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, – Jardim São Paulo, São Carlos, ou no sítio eletrônico do SAAE ([www.saesacarlos.com.br](http://www.saesacarlos.com.br)).

O envelope da documentação relativa à Habilitação (Envelope nº 01) e o envelope contendo a Proposta (Envelope nº 02), deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia **17/01/2024 às 09 horas**, ao Setor de Contratos e Licitações/GCS, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, - Jardim São Paulo - São Carlos - SP, e serão abertos às **09h30min do mesmo dia**, a critério da Comissão de Licitações, de acordo com o item 10 (Do Processamento e Procedimento) e 11 (Classificação e Julgamento).

#### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** – Este edital refere-se à contratação de empresa especializada para a manutenção no sistema de saturação da flotação por ar dissolvido da Estação de Tratamento de Esgoto do Monjolinho; tudo em conformidade com os ANEXOS e especificações contidas no Processo nº 6243/2023, mormente os **ANEXOS VIII, IX, X e XI**, e CONTRATO FEHIDRO nº 355.2023 que são parte integrante desta TOMADA DE PREÇOS.

**1.2** - O prazo para a execução do objeto deste certame é de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço pelo Setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para a qual deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART recolhida nos termos da Lei, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro; podendo ser prorrogado mediante justificativas e de acordo com a disposição legal.

**1.3** - A Minuta de Contrato (ANEXO V) é parte integrante deste edital e deverá ser obedecida na íntegra, tanto na fase de elaboração da proposta como na fase contratual.

**1.3.1** - Na minuta de contrato estão minuciosamente fixadas as condições de: vigência, preço, valor total do contrato, faturamento, pagamentos, reajuste, prazo de execução, condições de

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

execução e fiscalização do objeto, garantias, encargos, penalidades, rescisão, responsabilidade, disposições finais e foro.

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**2.1** - As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.4.4.90.51, sendo R\$ 311.939,56 (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta) e Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6002.1.601.4.4.90.51, sendo R\$ 731.590,85 (fonte 2 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados (Contrato FEHIDRO nº 355/2023)).

## **3 - DA LEGISLAÇÃO:**

**3.1** - Este edital é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (PARTICIPAÇÃO AMPLA):**

**4.1** - A participação na presente Tomada de Preços implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior à expedição dos documentos apresentados para a fase de habilitação, ou por ocasião do cadastramento.

**4.2** - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação interessados legalmente constituídos, que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam devidamente cadastrados perante o SAAE, cujo Certificado de Registro Cadastral (CRC) esteja em vigor, por força da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou os interessados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, no SAAE, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, na forma especificada no item 05.

**4.3** - Empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para abertura dos envelopes, de acordo com a documentação constante dos Art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, cuja relação consta do ANEXO VI, parte integrante deste Edital.

**4.3.1** - Para renovação, atualização e regularização cadastral, o interessado deverá atender a todas as exigências do Art. 27 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, junto ao Setor de Compras, da Gerência de Contratações e Suprimentos - SuAd até o 3º (terceiro) dia anterior à data da entrega das propostas, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**4.4** - Não poderá participar da presente licitação o interessado:

- a)** Na formação de consórcio, sob nenhuma forma;
- b)** Declarado inidôneo por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c)** Suspenso temporariamente de licitar e contratar com este Serviço;
- d)** Que esteja em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 2/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) Sócios ou diretores que pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- h) Não podem contratar com o Poder Público empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de vereador, deputado ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

**4.5** - Os concorrentes arcarão com todos os custos relacionados com a preparação de sua documentação e proposta comercial e em nenhuma hipótese o SAAE será responsável por tais custos.

**4.6** - A empresa concorrente poderá se fazer representar por sócio-gerente ou diretor devidamente comprovado ou outro representante, desde que no início da sessão pública de abertura dos envelopes apresente carta credencial fora dos envelopes, que lhe dê amplos poderes para tal fim, inclusive para desistir da interposição de recurso. A falta de credencial impedirá o representante de manifestar-se durante as sessões públicas.

**4.7** - O concorrente poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitações, por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou de proposta, conforme se referir, à habilitação preliminar ou a execução do objeto em licitação.

## **5 – CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO:**

**5.1** - Os interessados legalmente constituídos que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SAAE, deverão protocolar junto ao Setor de Compras – GCS/SuAd, em tempo hábil, a fim de atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento no SAAE, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, a documentação cuja relação consta do ANEXO VI, parte integrante deste Edital endereçada à Comissão Permanente de Licitações.

**5.2** - Os documentos das empresas não cadastradas apresentados acondicionados no envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, na forma dos itens 4 e 5 e Anexo VI, serão abertos e analisados pela Comissão de Licitações, para verificação de atendimento das condições exigidas para cadastro no item 4.3.

**5.2.1** - Da decisão que indeferir ou deferir a obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**5.2.2** - Não havendo tempo hábil para a análise e verificação ou havendo recurso (subitens 5.2 e 5.2.1), os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO das empresas cadastradas, bem como os envelopes nº 02 – PROPOSTA, de todas as licitantes serão recebidos na data constante do preâmbulo, porém, somente sua abertura será adiada mediante solução das pendências que houver.

**5.3** - Nos termos parte final do §2º c/c §9º do art. 22 da Lei 8.666/93, dos documentos apresentados de que trata o item 5.2, apresentados para participação na presente licitação (Tomada de Preços nº 2.08.2023 - Processo 6243/2023), será expedido de "ofício" o **Certificado de Registro Cadastral**.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 3/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

## 6 - DOS ENVELOPES:

**6.1** - Os interessados que atenderem as exigências e disposições contidas neste edital e que desejarem participar desta licitação deverão apresentar a respectiva documentação de habilitação e proposta de preços na forma do Edital.

**6.2** - A documentação referente à Habilitação e Proposta será entregue no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, fechados de modo inviolável, contendo na parte externa e frontal as seguintes indicações:

**a)** no envelope que contenha os documentos referentes à HABILITAÇÃO (envelope nº 01):

**NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AV. GETÚLIO VARGAS, 1500 – JD. SÃO PAULO**  
**SÃO CARLOS – SP – CEP 13570-390**  
**PROCESSO Nº 6243/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023**  
**ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO**  
**ENCERRAMENTO: 09h do dia 17/01/2024**  
**SITUAÇÃO: CADASTRADA / NÃO CADASTRADA**

**b)** no envelope que contenha os documentos referentes à PROPOSTA (envelope nº 02):

**NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AV. GETÚLIO VARGAS, 1500 – JD. SÃO PAULO**  
**SÃO CARLOS – SP – CEP 13570-390**  
**PROCESSO Nº 6243/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**ENCERRAMENTO: 09h do dia 17/01/2024**  
**SITUAÇÃO: CADASTRADA/NÃO CADASTRADA**

## 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**Dentro do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:**

**7.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, na especialidade pertinente, emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, dentro do prazo de validade.

**7.1.1** – O Certificado de Registro Cadastral (CRC) será apresentado em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, no que couber, em consonância com o art. 32, § 2º da Lei 8.666/93. Caso o Certificado de Registro Cadastral - CRC apresente data de validade vencida ou condição

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 4/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

irregular, a licitante deverá apresentar a documentação disposta nos itens 4 e 5 e Anexo VI (Condições de Cadastramento), atualizada e regular dentro do envelope de habilitação.

**7.1.2** – Os documentos relativos à **capacidade técnica** (item 7.3) deverão ser apresentados **tanto** para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral, **quanto** para a habilitação no certame.

**7.1.3** - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira (item 7.5, letra B) deverão ser apresentados apenas para a habilitação no certame.

## **7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.2.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei;

**b)** Prova de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

**c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.

**d)** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

## **7.3 - Capacidade Técnica:**

**Os documentos relativos à capacidade técnica deste item deverão ser apresentados tanto para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral, quanto para a habilitação no certame, devidamente condicionados no envelope nº 01.**

**7.3.1** – Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

**a)** Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.

**7.3.2** – Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **Concorrente**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% a 60% do pretendido, conforme a tabela abaixo:

<b>Descrição do Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade mínima (vazão)</b>
Fornecimento e instalação de equipamentos específicos para o sistema de saturação do processo de flotação por ar dissolvido utilizado no tratamento de efluentes em Estações de Tratamento de Esgoto	L/s	100 L/s

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 5/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



**a)** Os atestados, deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail e site); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

**7.3.2.1** - Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional, não serão admitidos atestados emitidos pela empresa licitante em favor dela própria - "auto atestação" - uma vez que resultaria prejudicada qualquer tentativa de comprovação da efetividade dos serviços prestados.

**7.3.3** - Atestado acervado pelo CREA, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; devendo ser considerado como parcela de maior relevância serviços de:

**a)** montagem e instalação de sistemas de saturação para flotação por ar dissolvido.

**7.3.3.1** - A comprovação do vínculo do profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, com a empresa poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**a) sócio:** contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

**b) diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**c) empregado permanente da empresa:** cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

**d) profissional contratado:** contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**7.3.4** - Para participação do certame, é facultado aos interessados efetuar **visita técnica** junto ao SAAE no local onde serão executados os serviços, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o edital, na forma do ANEXO IV, e dirimir dúvidas, sendo que caso a empresa opte por realizá-la, deverá ser apresentado o referido atestado de visita técnica.

**7.3.4.1** - As visitas deverão ser pré-agendadas junto ao Setor de Operações e Tratamento de Esgoto (SOTE), através dos telefones: (16) 3501-1304 ou (16) 3501-1288, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

**7.3.4.2** - A não realização da visita técnica indica que o licitante tem pleno conhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, sob pena de não ser aceita alegação no futuro, do desconhecimento, erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

**7.3.5** - O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados no item 7.3.3 anterior, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 6/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

edital e devidamente aprovada pela Gerência de Planejamento e Projeto do SAAE – GPP e/ou Gerência de Operações e Tratamento de Água e Esgoto (GOTAE).

**7.4 – Declaração** da empresa licitante conforme modelo do ANEXO III, constando as seguintes informações:

- a)** Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
- b)** Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- c)** Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes “Documentação” e “Proposta”.
- e)** Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.
- f)** Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- g)** Que irá cumprir a Legislação Trabalhista/Previdenciária e Normas Regulamentadoras 07 e 09.
- h)** Declaração que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 21/2023, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/1245-resolucao-saae-n-021-de-27-de-fevereiro-de-2023>; e
- i)** Declaração comprometendo-se a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação de um responsável preposto o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de campo e o atendimento necessário junto com o gestor do contrato.

#### **7.5- Qualificação Econômico-Financeira:**

- a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. *Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.*
  - a1** - Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.
  - b)** Comprovante de que prestou a garantia de Proposta a que alude o inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, referente a 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação, o equivalente a **R\$ 10.435,30** (dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).
    - b1** - A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da data da licitação;
    - b2** - A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional, seguro garantia ou carta de fiança bancária, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade;
    - b3** - Quando a garantia for prestada mediante o Setor de Tesouraria e Arrecadação do SAAE, o licitante deverá fazê-lo através da Caixa Econômica Federal, Agência nº 0348, Operação 013, Conta 990030-0, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – SAAE, em horário de funcionamento bancário.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 7/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**b4** – Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o SAAE pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

**b5** – A garantia será liberada após decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos, ou no mesmo prazo, em caso de revogação do certame, a contar da data de intimação do ato: decisão definitiva de inabilitação da concorrente; decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente; adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.

**7.6** - Declaração da concorrente, que atende ao Art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO II**, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

**7.7** - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO I.

**7.7.1** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida quando da contratação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos por ocasião do cadastramento (item 05), ainda que, os mesmos apresentem alguma restrição (Art. 43, “caput” da Lei Complementar nº 123/06).

**7.7.2** - No caso de microempresas e empresas de pequeno, havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**a)** O prazo assegurado no subitem 7.7.2 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**b)** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.8** – Caso a empresa licitante esteja com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor e atualizado, ou por ocasião da obtenção do mesmo, tenha apresentado dos documentos referidos nos itens 7.2, 7.4, 7.5 letra A, 7.6 e 7.7 fica dispensada a apresentação dos mesmos para a habilitação – envelope nº 01.

**7.9** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**7.10** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor público da Autarquia mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 8/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



**7.11** – As certidões que não tiverem especificado os seus prazos de validade serão aceitas com 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

**7.12** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **8 - DAS PROPOSTAS (envelope nº 02):**

**8.1** - As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, impressas, sem emendas ou rasuras principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, e deverão constar:

**a) Proposta:** preço global da proposta do licitante para o objeto deste Edital, com registro numérico e por extenso, observando o preço máximo por item e global estimados contido nos **ANEXOS IX e X**, incluindo-se a este quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, bem como impostos e demais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros se houver, deverão estar embutidos nos preços ofertados, impressa, datada e assinada pelo representante legal da concorrente, sem quaisquer emendas ou entrelinhas.

**b) Planilha de Preços:** onde conste preço em Real, unitário e total de cada item do Modelo de Planilha Orçamentária – ANEXO XII, indicando o “Preço Global da Proposta”, expresso em algarismos e por extenso, incluindo-se a este quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, bem como impostos e demais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros se houver, deverão estar embutidos nos preços ofertados, impressa, datada e assinada pelo representante legal da concorrente, sem quaisquer emendas ou entrelinhas. Deverá ser observado o limite máximo para cada item. É obrigatório o preenchimento total do Anexo XII, inclusive o Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo de B.D.I.

**b.1)** Nos preços constantes da Planilha de Preços deverão estar contidos os valores das Composições Extras – Anexo XII.

**c)** validade da proposta: mínimo 90 (noventa) dias, contados da data final de entrega dos envelopes.

**d)** Indicação do nome do banco, o número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.

**8.2** – Nos preços propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão de obra, dos veículos e equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos (B.D.I.), da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, ressalvados os casos em que estiver explícito no memorial o fornecimento de material ou execução do serviço a cargo da CONTRATANTE.

**8.3** – Os preços unitários e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital.**

**8.4** – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis. Em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do Contrato poderá reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

**8.5** - Desconsiderar-se-á proposta via manuscritas, por e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

## **9 - DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO:**

**9.1** - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.043.530,41** (um milhão, quarenta e três mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e um centavos).

## **10 - DO PROCESSAMENTO E PROCEDIMENTO:**

**10.1** – A presente **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.2** – Após a entrega dos envelopes pelas **Concorrentes** não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimento sobre o seu conteúdo.

**10.3** - Abertura dos envelopes nº 01 “Habilitação” e apreciação do seu conteúdo pela Comissão de Licitações e representantes: sócio-gerente ou diretor devidamente comprovado e para outros representantes na forma do item 4.6.

**10.4** - Divulgação, pela Comissão de Licitações, no próprio ato de abertura de tais envelopes ou em outra data, por ela determinada, das concorrentes habilitadas e das inhabilitadas e abertura de prazos para recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**10.5** - Devolução dos envelopes nº 02 “Proposta”, ainda fechados, às concorrentes inhabilitadas, desde que haja desistência expressa de todas as concorrentes do direito de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**10.6** - Abertura, pela Comissão de Licitações, em ato público, dos envelopes nº 02 “Proposta” das concorrentes habilitadas, sessão onde todas as participantes que estiverem devidamente credenciadas para este fim poderão examinar e rubricar as propostas contidas no envelope de “Proposta” das demais concorrentes.

**10.7** - Análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão de Licitações, a qual em função dos critérios de julgamento descritos nos Itens 8 e 11 deste Edital, classificará ou desclassificará as propostas das concorrentes.

**10.8** - Homologação, pelo Senhor Presidente do SAAE, dos procedimentos licitatórios desta Tomada de Preços e Adjudicação à empresa classificada em primeiro lugar.

**10.9** – Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

**10.10** – É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 10/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

**10.11** - Após analisar os documentos e as propostas das empresas licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

**10.12** - Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

**10.13** - Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

## **11 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO:**

**11.1** - A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, registrando sua decisão em ata.

**11.2** - Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

**11.3** - Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta.

**11.4** - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.4.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**11.4.2** - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**11.4.3** - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 11.4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no subitem 11.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.4.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.4.5** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4.6** - O disposto no subitem 11.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.5** - Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

## **12 – DO REAJUSTE:**

**12.1** - O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do Contrato poderá ser reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** - Para assegurar a perfeita execução dos serviços contratados, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o SAAE nomeia a **Gerência de Obras e Saneamento (GOS) e Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto (GOTAE)** para acompanhar os serviços, que elaborará o Livro de Ordem, de acordo com a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009 do CONFEA e ficará responsável pela aprovação e recebimento.

**13.2** - O exercício da **FISCALIZAÇÃO** pelo **SAAE** não exime a Contratante da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

## **14 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**14.1** - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos, conforme Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2** - Das decisões concernentes à habilitação ou a inabilitação, deferimento ou indeferimento de inscrição no cadastro de fornecedores, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado à Presidente da Comissão de Licitações.

**14.3** - Caberá impugnação a presente Tomada de Preços nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

**14.4** - As impugnações e os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, CEP 13.570-390, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

**14.5** - As impugnações do Edital quando feitas por escrito e protocoladas junto à Comissão de Licitações do SAAE, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope habilitação, devendo a Administração julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

**14.6** - As impugnações do Edital quando feitas por concorrentes devem ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope Nº 01 – “Habilitação”.

**14.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 12/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



**14.8** - Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Presidente do SAAE, a decisão em grau final.

**14.9** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**14.10** - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**14.11** - A apresentação de recurso por qualquer concorrente será comunicada às demais que terão 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo.

## **15 - DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:**

**15.1** - Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a depositar a importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no após a assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no Item 20 deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

**15.2** - A garantia de execução do instrumento contratual indicada no item 15.1 poderá ser prestada nas seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

**15.3** - No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a validade estender-se-á por até 60 dias prazo de vigência contratual.

**15.4** - A devolução da garantia à CONTRATADA dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, e Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativa à execução da obra objeto da presente licitação.

**15.5** - A empresa vencedora será convocada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de Homologação e Adjudicação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para firmar contrato.

**15.6** - O não comparecimento para firmar contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, decairá o concorrente do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, bem como facultará à Administração a adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no Art. 64 e parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.7** - O prazo de convocação somente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo concorrente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **16 - DO CONTRATO, VIGÊNCIA E PAGAMENTO:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**16.1 – O prazo de execução do contrato** a ser firmado com a Concorrente vencedora, **será de 06 (seis) meses**, contados da data da emissão da Autorização de Serviços emitida pelo Setor responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto deste Edital, para a execução de todas as etapas dos serviços, conforme ANEXOS VIII e X, recebimentos e vigência integral da garantia do contrato.

**16.1.1 –** A Contratada deverá observar o constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 19.490/2019, no caso de paralisação da obra.

**16.2 -** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, condicionados à apresentação do respectivo Termo de Recebimento dos trabalhos desenvolvidos no período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior e aprovação da Agência Financiadora.

**a)** As medições deverão ser compostas de memória de cálculos dos quantitativos dos serviços executados no período referente à medição, para aprovação do setor responsável pela fiscalização e aprovação da Agência Financiadora, e deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

**b)** As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

**16.2.1 -** As Notas fiscais, acompanhadas das medições, deverão ser protocoladas mediante ofício dirigido à Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto (GOTAE), tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e número da licitação. Os preços propostos deverão incluir todas as taxas ou despesas adicionais.

**16.2.2 -** A execução do objeto desta licitação deverá seguir este Edital e seus Anexos, e obedecerão, em tudo quanto for aplicável, as normas pertinentes ao assunto.

**16.3 –** Não será permitido, em nenhum momento da execução, transferir o presente Contrato, no todo ou em parte. Com exceção à subcontratação de serviços específicos, mediante justificativa e autorização expressa pela fiscalização da Autarquia.

**16.4 -** Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

## **17 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**17.1 -** A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas, sem exclusão daquelas dispostas nos ANEXOS deste Edital, especialmente do Termo de Referência.

**17.2 -** A responsabilidade da contratada estende-se durante a realização dos serviços até a emissão do termo de recebimento definitivo, lavrado pela fiscalização desta Autarquia.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 14/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**17.3** - A execução do contrato será submetida a penalidades por atraso na execução dos serviços, ou pela prática de qualquer transgressão contratual, descritas no Item 20 (Das penalidades).

**17.4** - Este edital e todos os demais documentos que compõem seus ANEXOS farão parte integrante do contrato.

## **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**18.1** - O recebimento do objeto da licitação pela licitante se dará:

**a) Provisoriamente**, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

**b) Definitivamente**, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e GOTAE, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

**18.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

## **19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizadas.

**19.2** - Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

## **20 - DAS PENALIDADES**

**20.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

**a)** Advertência.

**b)** Multas Administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.

**c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, II, da lei federal 8.666/93, e

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2** - A CONTRATADA ainda estará sujeita às seguintes multas moratórias:

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 15/48

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**20.2.1** - Por dia de atraso no andamento das obras/serviços, em relação ao prazo estipulado: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

**20.2.2** - Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata o subitem 15.1 deste edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

**20.2.3** - Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

**20.3** - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**20.4** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

**20.5** - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

**20.6** - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**20.7** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do SAAE, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **21 – DOS ESCLARECIMENTOS:**

**21.1** - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre a presente licitação ao **SAAE**, pelo telefone (16) 3373-6414 ou 3373-6448 ou pelo endereço eletrônico: [licitacoes@saaesaocarlos.com.br](mailto:licitacoes@saaesaocarlos.com.br) até **04 (quatro) dias úteis** antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

**21.2** - O **SAAE** enviará exclusivamente via e-mail os esclarecimentos solicitados, em **até 03 (três) dias úteis** do pedido.

**21.3** - O prazo constante do item 21.1 não se aplicará aos casos de adiamento e reabertura de prazo, podendo os esclarecimentos, serem, então, enviados em prazo diverso daquele.

**21.4** - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.



## **22 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I** – Declaração de Enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**ANEXO II** – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO III** – Declaração requisitos do Item 7.4;

**ANEXO IV** – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

**ANEXO V** – Minuta do Contrato;

**ANEXO VI** – Normas para o Registro no Cadastro de Fornecedores do SAAE;

**ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO VIII** – Termo de Referência e Especificações Técnicas;

**ANEXO IX** – Planilhas Orçamentárias;

**ANEXO X** – Cronograma Físico-financeiro;

**ANEXO XI** – Demonstrativo de BDI;

**ANEXO XII** – Modelo de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

**ANEXO XIII** – Projetos (04 pranchas);

**ANEXO XIV** – Contrato FEHIDRO;

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

### **23.1 - Correrão por conta da contratada:**

**23.1.1** - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação, objeto desta licitação.

**23.1.2** - As contribuições devidas à Seguridade Social, inclusive todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e/ou acidente de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias, de conformidade com o Art. 71 e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**23.1.3** - Manter o local da obra e as adjacências completamente sinalizadas.

**23.1.4** - Remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, bem como, proceder à limpeza geral da área.

**23.1.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**23.2** - Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

**23.3** - A empresa licitante, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23.4** - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital.

**23.5** - Poderá o presente certame ser revogado, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei 8.666/93 alterações posteriores.

**23.6** - Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

**23.7** - As dúvidas, informações, esclarecimentos e os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**23.8** - A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**23.9** - A Comissão de Licitações será soberana nos seus atos, podendo desclassificar qualquer proposta mediante decisão fundamentada na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**23.10** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto na cláusula 7.9 deste Edital.

**23.11** - O SAAE não se responsabiliza por propostas enviadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de empresa de ônibus ou qualquer outro meio, caso chegarem atrasadas ou violadas.

**23.12** - As correções e/ou alterações do Edital, elaboradas pelo SAAE, serão comunicadas através de divulgação pelo Órgão Oficial (Diário Oficial de São Carlos).

**23.13** - O resultado da presente licitação indicando o(s) concorrente(s) habilitado(s) e classificados(s), será afixado no quadro de Licitações junto à Gerência de Contratações e Suprimentos do SAAE, comunicado através de correspondência eletrônica (e-mail) e no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico [www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br). Será concedido aos concorrentes o direito a eventuais recursos.

**23.14** - Quando couber ao que dispõe o Art. 31 da Lei Nº 8.212/91, que determina a retenção por parte da tomadora de serviços, do percentual de 11% (onze por cento) do valor da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, em conformidade com o disposto no Art. 219, § 7º do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 e a Instrução Normativa IN/MPS/SRP Nº 03 de 14/07/2005 e alterações posteriores.

**23.15** - Quando couber ao que dispõe os Art. 31 e 33 da Lei Municipal Nº 11.438 de 22/12/1997, no que tange as normas e procedimentos estabelecidos para o recolhimento do

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 18/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ISSQN- Construção Civil, que determina a retenção por parte da tomadora de serviços, em consonância com a Instrução Nº 001/2001.

**23.15.1** – Caso as obras deste edital se enquadrem nas disposições da Lei do Município de São Carlos referente ao ISSQN, a Concorrente Vencedora deverá, quando solicitado pelo SAAE, comprovar, através de cópia a ser incluída no processo, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Carlos/SP.

**23.16.** Os licitantes estão cientes de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

**23.17** - No que couber ao que dispõe a Lei Municipal Nº 13.057/02 e seu Decreto Regulamentador Nº 19/04, a Contratada deverá, no início da execução dos serviços, informar à Contratante o quadro de funcionários designados ao mesmo, bem como alterações posteriores, se houverem; comprovando-se com a emissão da fatura, nota fiscal ou recibo, o pagamento dos salários e demais encargos sociais (FGTS, INSS e outros) em favor dos mesmos funcionários.

**23.18** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir litígios resultantes deste Edital.

**23.19** - Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital.

São Carlos, 27 de dezembro de 2023.

**Eduardo Alexandre da Silva Casado**  
**Presidente da Comissão Especial de Licitação**  
**Portaria nº 391/2023**

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_, Processo n.º 6243/2023, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 20/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**PROCESSO n° \_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*) (\*assinalar com X se for o caso).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO REQUISITOS DO ITEM 7.4**  
**PROC. nº \_\_\_\_/2023**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_, DECLARAR sob as penalidades cabíveis:

- a)** Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
- b)** Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- c)** Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- e)** Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.
- f)** Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- g)** Que irá cumprir a Legislação Trabalhista/Previdenciária e Normas Regulamentadoras 07 e 09.
- h)** Declaração que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 21/2023, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/1245-resolucao-saae-n-021-de-27-de-fevereiro-de-2023>; e
- i)** Declaração comprometendo-se a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação de um responsável preposto o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de campo e o atendimento necessário junto com o gestor do contrato.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

**ANEXO IV**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**PROCESSO n° \_\_\_\_/2023**

À  
(Nome da empresa)  
(Endereço)  
(Cidade – Estado)

**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**  
PROCESSO n° \_\_\_\_/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a manutenção no sistema de saturação da flotação por ar dissolvido da Estação de Tratamento de Esgoto do Monjolinho (CONTRATO FEHIDRO n° 355.2023), tudo em conformidade com os **ANEXOS** e especificações contidas no Processo n° 6243/2023.

Atestamos que o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, visitou e tomou conhecimento do local tudo constante do objeto do Edital em referência, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, bem como que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**Responsável pela Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto**  
**(carimbo e assinatura)**

## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SATURAÇÃO DA FLOTAÇÃO POR AR DISSOLVIDO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MONJOLINHO.

### Responsável pela gestão do Contrato:

Gerência de Obras e Saneamento – **GOS**  
Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto – **GOTAE**

Proc. Adm. nº \_\_\_\_\_/2023  
Tomada de Preços nº 2.\_\_\_\_.2023

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Eng. Mariel Pozzi Olmo**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

**CONTRATADA: EMPRESA**, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrita na Fazenda do Estado de \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrita na Fazenda do Município de \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. \_\_\_\_\_**, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº\_\_\_\_, domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

**1.1** – Contratação de empresa especializada para a manutenção no sistema de saturação da flotação por ar dissolvido da Estação de Tratamento de Esgoto do Monjolinho (CONTRATO FEHIDRO nº 355.2023), por Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Global e Tipo Menor Preço, neste município de São Carlos – SP (Latitude 22°01'49", Longitude 47°55'38"), nos exatos termos do Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 24/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



**2.1** - O preço total dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (reais), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**.

**2.2** - O preço de cada item constante da Planilha Orçamentária apresentados na proposta vencedora figurará como informação para fins de execução do contrato, o que não afasta a verificação por parte do SAAE de sua compatibilidade com o preço de mercado, inclusive em caso de acréscimos ou diminuições do objeto contratual, nos termos da Lei.

**2.3** - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; BDI; margens de lucro; custos de importação e armazenamento, se for o caso, de materiais e equipamentos, dentro e fora da área de trabalho, dentre outros que se façam necessários.

**2.4** - Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

**2.4.1** - Se ultrapassado o período de 12 (doze) meses entre a contratação e final pagamento, por culpa do **SAAE**, o saldo contratual poderá ser atualizado com base no índice IPCA/IBGE.

**2.5** - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

**2.5.1** - O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços e materiais cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela **CONTRATADA** e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO**

**3.1** - O prazo para a execução e conclusão do objeto deste certame é de **06 (seis) meses**, contados da Autorização de Serviço emitida pelo Setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, podendo ser prorrogado mediante justificativas e de acordo com a disposição legal;

**3.2** - Quando do início da execução a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos, a qual deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo.

**3.3** - A Contratada deverá observar o constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 19.490/2019, no caso de paralisação da obra.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** - A **Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto (GOTAE)** do **SAAE** ficam credenciadas a proceder às vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 25/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**4.2** – Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE**, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

**b) DEFINITIVAMENTE**, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e GOTAE, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

**4.2.1** – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução e entrega do objeto” a Declaração firmada pelo **CONTRATADA** do término e entrega do objeto.

**4.2.2** – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

**4.3** – A comunicação de fechamento de mês e/ou término do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i.** Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- iii.** Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;
- iv.** Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços;
- v.** Nota Fiscal / Fatura;
- vi.** Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-financeiro mediante a apresentação das medições de períodos mensais, até o 30º (trigésimo) dia do mês relativo à apresentação das medições.

**5.2** – As medições deverão ser compostas de memória de cálculos dos quantitativos dos serviços executados no mês referente à medição, para aprovação do setor responsável

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 26/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

pela fiscalização e, deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do fechamento do período da execução dos serviços. As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução nº 03/2016 do SAAE.

**5.3** - O pagamento será efetuado mediante repasse provenientes do Órgão Financiador, mediante parecer favorável do Agente Técnico designado e conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem parte integrante do instrumento.

**5.4** - O pagamento da última parcela ficará condicionado à comunicação ao **SAAE** do término da execução do objeto e prazo de observação, mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo, bem como à perfeita funcionalidade do objeto.

**5.5** - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** - As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.4.4.90.51, sendo R\$ 311.939,56 (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta) e Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6002.1.601.4.4.90.51, sendo R\$ 731.590,85 (fonte 2 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados (Contrato FEHIDRO nº 355.2023)).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, após a assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**7.2** - No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade estender-se-á por até **60 dias prazo de vigência contratual**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **8.1 - Das condições gerais da prestação dos serviços:**

**I** - A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

**a)** Executar os serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo o SAAE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 27/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- b)** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE.
- c)** Responder perante o SAAE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- d)** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- e)** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção e precaução para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto nas legislações aplicáveis à espécie.
- f)** Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g)** A **CONTRATADA** não poderá, em nenhum momento da execução, transferir o presente Contrato, no todo ou em parte. Somente serão admitidas subempreitadas mediante prévia solicitação da contratada e autorização da fiscalização da contratante.

## **8.2- Das condições especiais da prestação dos serviços:**

**I - A CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a)** Prestar os serviços de acordo com os **ANEXOS** do Edital.
- b)** Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c)** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d)** Todo transporte e descarga de materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive a mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.
- e)** Não serão aceitos em hipótese nenhuma, materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou danos devido ao transporte ou durante a descarga, os quais deverão ser repostos imediatamente sem qualquer ônus ao SAAE. Todos os materiais ofertados a serem instalados na obra deverão estar acompanhados com certificado.
- f)** O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços e materiais cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela **CONTRATADA** e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.
- g)** Os locais dos serviços não contam com nenhum tipo de vigilância, sendo de total responsabilidade da contratada as providências necessárias para guarda do canteiro de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e etc. Na ocorrência de sinistros, no período da execução até a entrega definitiva da obra, a contratada será totalmente

responsabilizada, e caberá à mesma a execução dos reparos necessários bem como a reposição imediata de todo e qualquer material ou equipamento danificado ou furtado.

**h)** Manter o local da obra e adjacências devidamente sinalizados ao trânsito e aos pedestres.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**9.1** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

**10.1** – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

**a)** Advertência.

**b)** Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

**c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** - A **CONTRATADA** ainda estará sujeita às seguintes multas moratórias:

**a)** Por dia de atraso no andamento das obras/serviços, em relação ao prazo estipulado: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

**b)** Por abandono do serviço por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência.

**c)** Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

**11.3** – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), da caução, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

**11.4** – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL**



**12.1** – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Tomada de Preços epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** – O presente Contrato sujeita os Contratantes às suas cláusulas contratuais, e, às normas da Legislação pertinente, especialmente às disposições da lei federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO**

**14.1** – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE

CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 30/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

## **ANEXO VI**

### **NORMAS PARA O REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO SAAE**

**(SEÇÃO III – DOS REGISTROS CADASTRAIS – ART. 34 AO 37 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.)**

#### **1 – Requerimento do interessado:**

- a) Conforme modelo do Anexo C.
- b) O requerimento deverá ser preenchido corretamente, por meio manual ou mecânico, de forma legível, sem rasuras, devidamente assinado.
- c) Os dados/requisitos do requerimento poderão ser transportados para papel timbrado da empresa, e apresentado devidamente assinado.

**1.2** - Na ausência do requerimento ou de seu preenchimento desconforme letras **a, b e c**, os documentos mencionados no item 2, carecerão de análise. Poderá o fornecedor interessado ou seu representante corrigi-lo no ato ou apresentá-lo devidamente preenchido (corrigido) em data posterior.

**1.3** - O servidor responsável pelo Cadastro de Fornecedores verificará previamente, no ato do recebimento do requerimento acompanhados dos documentos para o devido registro, se apresentado de acordo com o constante na letra B, para efeito das providências do item 1.2.

**1.4** - Os documentos solicitados para o cadastramento deverão ser apresentados em **ORIGINAL**, ou por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA**, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso, na forma do Art. 32, “caput”, da lei 8.666/93.

**1.4.1** – Todos os documentos deverão ser endereçados ao Serviço autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na Av. Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo – São Carlos – SP – CEP 13.570-390.

**1.4.2** - Deverá constar no envelope: **CADASTRO DE FORNECEDORES** ou **CADASTRO DE FORNECEDORES PARA A TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**, se for o caso.

**1.4.3** – A documentação requerendo o Certificado de Registro Cadastral, com exceção para participar de Tomada de Preços; se não tiver solução de continuidade no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega, será arquivada.

**1.5** - O prazo de validade do registro cadastral é de 01 (um) ano.

**1.5.1** – Dos documentos apresentados para habilitação em Tomada de Preços, Concorrência e Pregão Eletrônico, será emitido o Certificado de Registro Cadastral.

**1.6** - O prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral será de 05 (cinco) dias após a entrega da documentação correta, salvo para participação em certame com data designada.

#### **2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

##### **2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 31/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.1.1 -** Caso o interessado se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO A**.

**2.1.2 -** Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal c/c Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93: Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO B**.

## **2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ (para pessoa jurídica) ou CPF (para pessoa física)
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Dívida Ativa da União, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em:
  - c1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei.
  - c2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, com validade na data da abertura das propostas, na forma da lei.
  - c3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da abertura das propostas.
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS – (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da abertura das propostas.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

## **2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente se houver:

(Para os serviços e obras de engenharia, assim definidos pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando a estes comparados os demais órgãos de classe - CRM, CRQ, OAB, CRAS, CRC, entre outros, - dependendo da especificidade do objeto social da empresa).

**b)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, de acordo com o objeto social da empresa; inclusive, no tocante a fornecimento de bens, produtos, equipamentos, prestação de serviços comum, mediante:

**b.1)** Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**b.2)** Atestado acervado no órgão competente da classe, no caso mencionado no item **A**.

**2.3.1** - Outras comprovações serão exigidas à vista das especificidades do objeto a serem licitados, por ocasião da publicidade dos editais dos certames.

## **2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa saúde financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação para cadastro;

**a1)** Do balanço patrimonial serão extraídos e verificados os valores do patrimônio líquido, do ativo total, do passivo total;

**a3)** Às empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como receita federal do Brasil.

**b)** Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor competente da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**3** - As certidões que não constarem a data de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas em data não superior a 90 (noventa) dias da data considerada para análise dos documentos (item 1.6).

### **ANEXO A** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: Certificado de Registro Cadastral**

EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação), vem, em atenção ao requerimento para obtenção do **Certificado de Registro Cadastral (ou habilitação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_)**, DECLARAR, sob as penalidades cabíveis, sua condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, data.  
Respresentante

### **ANEXO B** **ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** **D E C L A R A Ç Ã O**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 33/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**Ref.: Certificado de Registro Cadastral**

EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação), vem, em atenção ao requerimento para obtenção do **Certificado de Registro Cadastral (ou habilitação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_)**, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*) (\**assinalar com X se for o caso*).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.  
Cidade, data.  
Representante

**ANEXO C**  
**REQUERIMENTO DO INTERESSADO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
Denominação social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
Endereço eletrônico \_\_\_\_\_  
Sítio eletrônico \_\_\_\_\_  
Data e nº Registro na Junta Comercial \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal \_\_\_\_\_  
Filial: ( ) sim ( ) não  
Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
Ramo de atividade principal:  
( ) indústria ( ) comércio ( ) distribuidora  
( ) Representante ( ) serviços ( ) outros: \_\_\_\_\_

Responsáveis:  
( ) sócio ( ) proprietário ( ) procurador ( ) outro  
Nome: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas correspondem à verdade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e carimbo  
nome completo  
RG/CPF

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 34/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



## **ANEXO VII** **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº:** \_\_\_\_\_/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a manutenção no sistema de saturação da flotação por ar dissolvido da Estação de Tratamento de Esgoto do Monjolinho, contrato FEHIDRO nº 355/2023, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 2. \_\_\_\_ . 2023 e Processo 6243/2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO;  
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;  
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e  
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico*

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 35/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÍNDICE**

1.	APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO TOMADOR.....	37
2.	INTRODUÇÃO.....	38
3.	JUSTIFICATIVA.....	38
4.	DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA OU OBJETO DO EMPREENDIMENTO.....	39
5.	OBJETIVO.....	39
	5.1. OBJETIVO GERAL.....	40
	5.2. OBJETIVO ESPECÍFICO.....	40
6.	PÚBLICO.....	40
7.	METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO.....	40
8.	EQUIPE TÉCNICA.....	40
9.	NORMAS TÉCNICAS.....	41
10.	METAS.....	41
11.	PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS.....	41
12.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	41
13.	PLANO DE SUSTENTABILIDADE.....	42
14.	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO.....	42

## **1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO TOMADOR**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto é uma Autarquia e foi criado em 1969, passando ser responsável pelos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto do município.

Desde então vem expandindo todo o sistema, visando atender a demanda do município, atualmente a população atendida com redes de água e coleta de esgoto é de 100%. Do esgoto coletado 99% são encaminhados a ETE Monjolinho.

A ETE Monjolinho funciona 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados, com uma equipe composta por 27 pessoas responsáveis pela administração, operação, manutenção e monitoramento.

Dentro de uma filosofia de trabalho de gestão de melhoria contínua, a administração da ETE busca alternativas e intervenções com o objetivo de aumentar a eficiência de tratamento e reduzir custos. De forma sistemática são realizados testes em laboratório com o objetivo de analisar produtos químicos alternativos mais adequados e selecionar a dosagem correta de cada produto, com vistas a eliminação total do desperdício.

Além da otimização do tratamento (aumento da eficiência e redução de custos) a gestão da ETE visa também a sustentabilidade ambiental com projetos de reutilização dos subprodutos gerados na ETE, água de reuso e geração de energia a partir do biogás e da queima do lodo).

Há ainda 2 Estações de Tratamento de Esgoto que são responsáveis em tratar os efluentes gerados nos Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia. A ETE de Água Vermelha é constituída por tratamento preliminar, tratamento biológico (reator UASB) biofiltro e desinfecção e a ETE de Santa Eudóxia composta por tratamento Preliminar 2 lagoas anaeróbias e na sequência, lagoa facultativa.

O abastecimento público do município é realizado através de 2 estações de tratamento de água, a principal denominada ETA Vila Pureza que recebe águas das captações do Feijão e Monjolinho e possui capacidade de tratar até 540 L/s. Do tipo convencional. O tratamento da água é realizado por meio das seguintes etapas: coagulação, floculação, sedimentação, filtração, desinfecção, fluoretação e correção de pH.

A ETA CEAT foi fundada em 2000 e recebe águas da captação do Feijão e com capacidade de 25 L/s.

A ETA é do tipo dupla filtração rápida e possui as seguintes etapas: coagulação para desestabilização das partículas, com uso de sulfato de alumínio ferroso e filtração ascendente e descendente. Na sequência a água tratada é clorada, fluoretada e o pH é corrigido.

Outros 35 poços profundos distribuídos no municípios e seus 2 distritos, a água proveniente da captação subterrânea por sua natureza já se apresenta isenta de impurezas. Para atender a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017, Anexo XX, a água é submetida às operações de correção do pH, desinfecção por cloro e adição de flúor.

Com 49 reservatórios, sua maioria interligados, do tipo enterrado, semienterrado, apoiados e elevados, construídos em concreto armado ou metálicos, são os responsáveis pela distribuição de água tratada em 100% da população do município, que monitorados por sistema de telemetria e acompanhados 24 horas por dia por técnicos lotados no Centro de Operação e Controle do Abastecimento (COCA) garantam a quantidade e qualidade da água distribuída.

## 2. INTRODUÇÃO

A ETE Monjolinho localiza-se no município de São Carlos – SP, na Estrada Municipal Cônego Washington José Pêra, s/nº, zona rural, CEP: 13.575-675. A área desta ETE se insere na UGRHI-13 – Bacia Tietê/Jacaré/Ribeirão Monjolinho (Ref. DAEE – Departamento de Água e Energia Elétrica – Estado de São Paulo). As coordenadas do ponto de lançamento do esgoto tratado, no Ribeirão Monjolinho, são: 7.561.01541 N e 197.551,71 E. A área destinada à ETE encontra-se, aproximadamente, entre as altitudes 690 m e 745 m, e tem temperatura média anual próxima a 20 °C. O lançamento do esgoto tratado ocorre a cerca de 22,36 km à montante da foz desse Ribeirão, no rio Jacaré-Guaçú.

A área de contribuição do Ribeirão Monjolinho, à montante do referido ponto de lançamento (nas já citadas coordenadas) é da ordem de 122,7 km<sup>2</sup>.

A ETE Monjolinho é a única localizada na área urbana e atualmente é responsável pelo tratamento dos efluentes gerados no município.

## 3. JUSTIFICATIVA

Na casa de saturação da ETE Monjolinho, existem 3 câmaras de saturação, um compressor com vazão de 210 m<sup>3</sup>h<sup>-1</sup> de ar, pressão de saída de 8 bar e 3 vasos de pressão com capacidade de 500 L cada, além de uma bomba Meganorm de 200-400.

Atualmente o sistema de saturação opera manualmente com apenas 1 câmara de saturação, com recheio de tocos de tubos de PVC os quais não são adequados.

As outras 2 unidades estão paradas por falta de recheio e também por falta de compressor e bomba.

Com apenas uma câmara de saturação em funcionamento, apenas um flotador por ar dissolvido está em operação, o que prejudica significativamente a eficiência do tratamento de esgoto, atualmente com vazão média de 695 L/s.

Com a aquisição dos equipamentos solicitados no projeto enviado à Fehidro, será possível operar as 3 câmaras de saturação existentes, com automatismo do próprio equipamento. mDesta forma, os dois flotadores existentes poderão entrar em operação com alta eficiência pois estarão recebendo a quantidade adequada de microbolhas de ar e contribuirão significativamente para aumentar a eficiência de tratamento do esgoto na ETE Monjolinho do SAAE de São Carlos e conseqüentemente aumentar a qualidade do esgoto tratado lançado no rio Monjolinho, com o objetivo de melhorar a qualidade do referido rio e preservar a saúde pública.

Tendo em vista a concepção da ETE Monjolinho: tratamento preliminar seguido de tratamento biológico (UASB) e, na sequência, tratamento físico-químico (flotação por ar dissolvido), ressalta-se a importância do adequado funcionamento da flotação por ar dissolvido. Caso a flotação não funcione de maneira adequada, o esgoto tratado não terá a qualidade em conformidade com a legislação vigente (Decreto 8468/76) e será passível de multa pelo órgão fiscalizador (CETESB).

Além de não estar em conformidade com a legislação, o esgoto lançado em rios, sem o tratamento adequado provoca sério desequilíbrio no ecossistema aquático. O esgoto doméstico consome oxigênio em seu processo de decomposição, causando a mortalidade de peixes. Os nutrientes (fósforo e nitrogênio) causam a proliferação excessiva de algas, o que também desequilibra o ecossistema local. Além disso, pode comprometer a saúde pública, pois a contaminação das águas com esgoto provoca doenças como cólera, disenteria, meningite, amebíase e hepatites A e B.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 38/48

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



A unidade de flotação por ar dissolvido, que receberá o novo sistema de saturação, está localizada na Estação de tratamento de Esgoto Monjolinho na Estrada Municipal Cônego Washington José Pera, S/N na cidade de São Carlos – SP.

#### 4. DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA OU OBJETO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento será implantado na ETE Monjolinho, localizado na Avenida Washington José Pera, s/n.



#### 5. OBJETIVOS

O presente projeto tem como objetivo a manutenção de equipamentos com a aquisição de um sistema adequado de saturação para a flotação por ar dissolvido para a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Monjolinho. Tal sistema compreende: compressores, recheios para as câmaras de saturação, válvulas, bomba, filtros autolimpantes, válvulas de controle de nível, válvulas solenoides, etc., o qual será

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 39/48

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



responsável pela produção de bolhas de gás, responsáveis pela formação de agregados estáveis bolha/floco, os quais formarão o lodo proveniente da flotação por ar dissolvido (tratamento físico-químico).

### **5.1. OBJETIVO GERAL**

O objetivo geral é a manutenção dos equipamentos de saturação para flotação por ar dissolvido para a ETE Monjolinho.

### **5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

O objetivo específico é o adequado funcionamento da flotação por ar dissolvido para produção de esgoto tratado com alta eficiência de remoção de impurezas.

## **6. PÚBLICO**

O público alvo do empreendimento consiste em atender toda a área urbana do município de São Carlos, cuja população estimada é de 240.000 habitantes. O prazo de execução do empreendimento é de 6 (seis) meses. Os beneficiários indiretamente atingidos pelo empreendimento compreendem a população dos municípios a jusante do lançamento de esgoto tratado no córrego do monjolinho, uma vez que o objetivo será melhorar a eficiência do tratamento.

## **7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO**

A execução da obra será realizada através de contratação de empresa especializada com a fiscalização e supervisão da Gerencia de Obras e Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto da Autarquia, através de engenheiros lotados no setor que possuem capacitação e treinamento suficiente para conduzir de maneira adequada e segura todas as etapas da obra.

A obra basicamente consiste no fornecimento e instalação de bomba, compressor, filtro autolimpante, tubulação em ferro fundido, além do recheio da câmara de saturação em tubos de PVC. Deve-se observar que a obra será realizada sem a interrupção das demais unidades em operação da ETE Monjolinho, a unidade a ser recuperada será isolada e não haverá interrupção do equipamento que se encontra em funcionamento atualmente, dessa maneira não haverá impedimentos para a execução da obra.

Todos equipamentos fornecidos deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas fornecidas.

## **8. EQUIPE TÉCNICA**

Os profissionais relacionados abaixo são qualificados e possuem capacidade técnica para conduzir todo o processo de contratação e fiscalização da execução da obra, bem como realizar a operação e manutenção periódica de todo sistema.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 40/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

<b>Nome</b>	<b>Função</b>
Leila J. Patrizzi	Gerente de Operação de Tratamento de Água e Esgoto
Gilcimar Trento Ferreira	Chefe da ETE Monjolinho
Rodrigo Nogueira Sigolo	Responsável Técnico
Alex Fabiano Ciacci	Responsável Técnico

## **9. NORMAS TÉCNICAS**

Durante a execução da obra deverá no mínimo atender as exigências das seguintes normas brasileiras:

Resolução SAAE Nº 021 de 27 de fevereiro de 2023 dispõe sobre a regulamentação da gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e dá outras providências.

A contratada deverá instalar um canteiro de obras para a guarda de materiais, ferramentas e para refeição dos funcionários, sendo que as áreas de vivência do canteiro devem atender aos critérios da NR 18 e NBR 12284191.

ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

A licitação será realizada do tipo Tomada de Preços pelo Regime de Preço Global e Tipo Menor Preço, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, assim como as demais cláusulas que serão previstas no Edital de licitações.

## **10. METAS**

A manutenção dos equipamentos possui as seguintes metas:

- aumentar a eficiência de remoção de DBO de 80 para 90%;  
promover a remoção do fósforo no processo físico-químico (coagulação/Floculação/flotação por ar dissolvido);
- aumentar a eficiência de remoção de sólidos sedimentáveis, de 85% para 95%;
- aumentar a eficiência de remoção de DQO, óleos e graxas, metais, além dos microrganismos.

## **11. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS**

A implantação da obra e conseqüentemente melhoria da eficiência do tratamento da ETE Monjolinho contribuirá para atender as ações previstas no Plano da Bacia Hidrográfica Tietê-Jacaré, sub pdc 3.1, cuja meta é atingir 77% de remoção da carga orgânica total dos efluentes domésticos gerados na UGRHI, uma melhoria de 12% no período.

## **12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Como as tabelas de referência comumente utilizadas (SINAPI, SABESP, CPOS e FDE, etc.), não abordam o custo de equipamentos e mão de obra necessários para o objeto

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 41/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

proposto, a alternativa encontrada foi consultar empresas do ramo para o fornecimento do orçamento da obra.

O BDI adotado para o fornecimento de equipamentos e materiais foi diferenciado dos demais itens, conforme os demonstrativos anexos.

### **13. PLANO DE SUSTENTABILIDADE**

Com o objetivo de cumprir com o princípio da sustentabilidade, o qual, pressupõe a gestão racional dos recursos naturais, o SAAE São Carlos realizará ações contendo estratégias a serem adotadas para a manutenção do empreendimento, e de seus resultados de longo prazo. Realizar treinamentos e capacitar os técnicos envolvidos responsáveis pela operação e manutenção do equipamento de modo a garantir seu bom funcionamento, evitando eventuais problemas.

Para os equipamentos instalados se fazer cumprir com o período de garantia dos equipamentos fornecidos, posteriormente prever recursos orçamentários anuais para a manutenção das unidades.

Exigir na contratação, o emprego de mão de obra capacitada e treinada para a realização dos serviços.

### **14. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Este tomador assume o compromisso, na ocasião de prestação de contas da última parcela recebida, de elaborar e inserir no Sistema (SIGAM/FEHIDRO) e encaminhar ao colegiado, Relatório Final, explicitando o histórico da execução e principais resultados produzidos, incluindo como anexos: desenhos e produtos gráficos finais (Planta AS BUILT); fotos do empreendimento concluído.

**EMPREENDIMENTO: MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SATURAÇÃO DA FLOTAÇÃO POR AR DISSOLVIDO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MONJOLINHO - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS / SP**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. DO FLOTADOR E SISTEMA DE SATURAÇÃO**

O flotador deverá operar com o líquido entrando no tanque pelo fundo, através de uma tubulação conectada à coluna central equipada, em sua parte inferior, com janelas de saídas do líquido, e em seguida deverá receber o contato com o líquido com ar dissolvido, por intermédio dos difusores de ar localizados no fundo do tanque e instalados ao redor das janelas de saída do líquido na região da base da coluna central.

O líquido com ar dissolvido, produzido nas câmaras de saturação (sistema de saturação), as quais devem possuir no seu interior, adequado recheio para proporcionar menor risco de colmatação e evitar a formação de biofilme, escoar radialmente e de forma ascendente, conduzido pela caixa cilíndrica de distribuição, a qual envolve a coluna central.

Em seu caminho ascensional, o líquido com ar dissolvido (produzido no sistema de saturação) encontra outro tronco cônico invertido, agora agregado à coluna central, o qual irá direcionar o referido líquido para a superfície, de forma radial, propiciando a coleta dos agregados "bolha/flocos" pelos oito braços removedores de lodo flotado.

Frequentemente ocorre obstrução dos bocais difusores devido ao fato de não ter sido previsto no projeto original a colocação de qualquer dispositivo apropriado para retenção de "sujeiras" grosseiras que acompanham o esgoto recirculado que alimenta os saturadores.

A esse respeito, é importante lembrar que a linha que abastece o poço de sucção do sistema de recirculação é derivada da linha geral que recebe não só o efluente dos flotadores, mas também, todas as demais vazões desviadas das unidades de tratamento situadas a montante, constituindo assim, uma linha bastante "suja". Essa "sujeira" eventualmente presente nesse esgoto recirculado acentua significativamente os problemas de obstrução dos bocais difusores. Por esse motivo, é recomendável que seja prevista, na linha de recalque do sistema de saturação existente a implantação de dispositivo capaz de reter detritos grosseiros presentes no esgoto recirculado.

Portanto para evitar a entrada de detritos grosseiros no esgoto recirculado que alimenta as câmaras de saturação (as quais produzirão o líquido com ar dissolvido), é imprescindível que seja implantado filtro autolimpante tipo tela. Tal filtro deverá ser instalado em desvio (bypass) na linha principal de recalque para as câmaras de saturação.

Importante ressaltar que as bolhas serão formadas a partir da passagem do líquido com ar dissolvido pelos bocais difusores do sistema de saturação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 43/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

O material flotado deverá ser direcionado finalmente, por intermédio de oito removedores radiais de lodo flotado para a periferia do tanque onde deverá ser diretamente depositado nas duas canaletas de coleta, através de um dispositivo de raspagem.

Os sólidos sedimentados deverão ser conduzidos pelas quatro lâminas raspadoras a um poço central de coleta de lodo existente no fundo do tanque. Os sólidos sedimentados deverão ser removidos através de uma tubulação de drenagem. Estas lâminas raspadoras, serão fixadas a quatro das oito estruturas treliçadas e deverão ser dispostas de forma a rasparem o fundo do tanque em função da rotação do equipamento.

O projeto do sistema de saturação é demonstrado, em anexo, desenhos F1.9, F1.10, F1.11 e F1.12.

## **2. MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SATURAÇÃO E ITENS QUE DEVERÃO SER ADQUIRIDOS**

**2.1. Aquisição e instalação de um conjunto motor bomba**, de velocidade variável, marca KSB, modelo MEGANORM 200-400, com rotação de 1750 rpm, vazão de 680 m<sup>3</sup>/h e altura manométrica de 76 mca. Com vazão de 85 L/s até 110 L/s com altura manométrica de 54 a 75 mca. A potência do conjunto é de 175 CV. Este conjunto recircula parte do efluente líquido dos flutuadores, para difusores situados na zona de contato central do flutuador, passando antes por uma câmara de saturação. A taxa de recirculação foi projetada para ser até 20% da vazão máxima horária (serão instalados na unidade de saturação).

**2.2. Dois compressores**, do tipo rotativo tipo parafuso lubrificado a óleo, contemplando manutenção preventiva/preditiva pelo período de 2 (dois) anos.

**2.2.1. COMPRESSOR ROTATIVO TIPO PARAFUSO ÚMIDO** (utiliza óleo na etapa de compressão) sem Reservatório acoplado Montado em cabine acústica com ventilação Tensão: 220V/380V/440V Trifásico Potência mínima do motor: 20 HP - 15kw Pressão Trabalho: 7,5bar Vazão Efetiva: 84 PCM - 2378l/min Referência: SCHULZ SRP-4020E R.

**2.2.2. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/PREDITIVA** para compressor rotativo tipo parafuso úmido, pelo período de 2 (dois) anos, compreendendo a mão de obra e fornecimento de peças conforme lista de manutenção programada (filtros; plugs; sistemas de transmissão de potência - correia/corrente/acoplamento elástico; fluidos e lubrificantes; rolamentos; sistemas de amortecimento e mancais; sistemas fonoabsorventes e outros). A expectativa de uso deste compressor é de 600 horas mensais. Todos os custos de deslocamento, estadia, alimentação, seguro, e outros que vierem a ser necessários, serão por conta da empresa contratada.

**2.3. Aquisição e instalação de um filtro autolimpante na unidade de Saturação**: Deverá ser instalado na linha que alimenta as câmaras de saturação, para evitar a entrada de detritos grosseiros no esgoto recirculado que alimenta as câmaras de saturação existentes. Deverão ser implantados filtros autolimpantes tipo tela com elemento filtrante contendo malha com abertura de 1 mm. Esses filtros deverão ser instalados em desvio (bypass) da linha principal de recalque para as câmaras de saturação (DESENHOS F1.9, F1.10 e F1.11). Tal desvio conduzirá a água até o ponto situado defronte o poço de sucção da casa

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 44/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



dos saturadores, onde os filtros deverão ser instalados. Os filtros deverão respeitar as seguintes especificações mínimas de projeto:

- tipo de filtro: autolimpante com elemento filtrante e corpo construído em aço AISI 316 l;
- líquido a ser filtrado: esgoto pré-tratado em reatores UASB, com concentrações de SSt normalmente na faixa de 20 a 100 mg/L, podendo atingir, em situações atípicas, até 350 mg/L;
- temperatura do líquido: 16 a 26 C;
- abertura da tela do filtro: 1 mm;
- vazão máxima: 660 m<sup>3</sup>/h;
- pressão: 4,0 a 8,0 kgf/cm<sup>2</sup>

Poderão ser adquiridos filtros autolimpantes da marca AMIAD modelo ABF6.000 ou filtro autolimpante marca Pro Mach modelo PMFA -7, ou similar.

Para a instalação dos filtros, em cada unidade de saturação, deverá ser construído uma base de concreto armado para apoio do Filtro autolimpante e fornecido e instalado tubulação de ferro fundido com diâmetro de 400 mm conforme DESENHOS F1.9, F1.10 e F1.11. Ressalta-se que deverá estar incluso o corte da tubulação existente, fornecimento de tubo e ligação com os materiais necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

Ressalta-se que é fundamental realizar o cálculo estrutural e de fundações no que concerne à implantação do filtro autolimpante, que envolvem: i) revisão do projeto estrutural da laje de cobertura do poço de sucção da casa de saturadores, sobre a qual terá que ser inserido trecho adicional de canalização e acessórios de 400 mm para possibilitar o desvio do escoamento para o filtro autolimpante; e, ii) projeto de base para o filtro autolimpante em tela (cuja massa seca é de cerca de 350 kg, sem considerar as tubulações e a água de enchimento no interior do filtro e das tubulações).

**2.4. Recheios adequados para as 3 câmaras de saturação** que proporcionem menor risco de colmatção de seus elementos constituintes devido à eventual formação de biofilme e/ou presença de concentração residual dos sólidos em suspensão na água de recirculação. Recheio estruturado constituído de segmentos tubulares de aço AISI 316 com comprimento de 150 mm e diâmetro de 75 mm. Esses segmentos de tubo deverão ser cortados com emprego de método adequado de modo a não produzir rebarbas no metal (cortes a laser, por exemplo), e, deverão ser dispostos em oito camadas sucessivas e não alinhadas verticalmente (resultando em altura de recheio de 1.200 mm). Para facilitar sua montagem no interior da câmara de saturação, esses segmentos poderão ser solidarizados uns aos outros (paralelamente) de modo a formarem pequenos módulos tubulares. Cada câmara de saturação tem diâmetro de 3,4 metros (DESENHO F1.11).

Deverão ser fornecidas também para as câmaras de saturação os seguintes equipamentos:

i) Três Visores de nível de água interno: em vidro resistente a altas pressões e com registros de isolamento para facilitar a operação de retirada e limpeza do visor de vidro tubular (pois o líquido é esgoto recirculado);

ii) Três Sensores/transmissores de nível (LS) do tipo bóia magnética construídos em aço AISI 316, sendo que a boia e a parte interna do corpo (tubular) do sensor onde correrá a

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 45/48

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

boia deverão ser obrigatoriamente revestidos com teflon, para evitar que a boia enrosque ao longo do seu curso normal;

iii) Três Válvulas de controle de nível (LCV) instaladas na entrada de cada câmara de saturação, a qual recebe sinal elétrico (4 a 20 mA) emitido pelo sensor/transmissor de nível (LS) tipo boia magnética implantados na lateral das câmaras de saturação.

## **2.5. Automação do sistema de recirculação das câmaras de saturação**

Para melhorar o nível de automação no sistema de recirculação das câmaras de saturação existentes, foi concebido sistema automático de controle de nível no interior da câmara de saturação do tipo retroalimentado (feedback) em relação à vazão de recalque afluyente à referida câmara (DESENHO F1.12).

Nesse sistema de controle, deverá ser mantida constante a pressão interna da câmara (por meio da válvula reguladora de pressão existente na linha de ar comprimido) e deverá controlar o nível de água (NA) em seu interior com uma válvula de controle de nível (LCV) instalada na linha de recalque para a câmara, a qual receberá sinal elétrico (4 a 20 mA) emitido por sensor de nível tipo boia magnética (LS) implantado na lateral da câmara de saturação.

Assim, quando o NA subir em relação a um NA de referência, o LS emitirá sinal para fechamento parcial da LCV, e, quando o NA descer em relação ao NA de referência, o LS emitirá sinal para abertura parcial da LCV. Desse modo, o sistema tenderá a permanecer no NA de referência. Mesmo no caso em que a vazão de saída da câmara diminua devido à obstrução parcial dos bocais difusores, o sistema "sentirá" o NA aumentando, e, automaticamente, diminuirá a vazão de entrada a essa câmara (através do fechamento da LCV), mantendo o sistema em equilíbrio (com o NA em torno do NA de referência).

O sensor/transmissor de nível (LS) deverá ser constituído de conjunto medidor magnético de nível com saída 4 a 20 mA (com boia magnética) corpo e conexões em aço AISI 316, sendo que o corpo e a boia deverão ser revestidos de teflon (para evitar travamento da boia por sujeiras).

A válvula controladora de nível (LCV) deverá ser constituída de conjunto de válvula borboleta 16" (400 mm) com montagem entre flanges (com disco AISI 316) com atuador elétrico trifásico e posicionador rotativo (90°) com sinal 4-20mA.

Além da implantação desse novo tipo de controle automático de NA, deverá ser mantido, por segurança, o sistema semi-automático atualmente existente nas câmaras de saturação da ETE Monjolinho, ou seja, controle de nível por bóia magnética ligada à solenóide na linha de ar. Isso resultará em elevação do nível de automação e maior segurança, pois os dois sistemas não conflitarão entre si. Assim, o antigo sistema deverá permanecer como um segundo controle (stand by) para o caso de falha do primeiro (novos sistemas LS/LCV nas linhas de recalque das câmaras de saturação).

## **3. ELABORAÇÃO DE VÍDEO PUBLICITÁRIO E PRESSRELEASE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.2023  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 46/48  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

### **3.1. Vídeo publicitário**

Ao final do projeto, a contratada deverá apresentar e divulgar nos meios de comunicação vídeo publicitário profissional elaborado por empresa especializada em serviço de design e diagramação de vídeo e publicação, de no mínimo 1 minuto e no máximo 3 minutos de duração, com o seguinte conteúdo mínimo: Descrição do projeto / Valor investido / Destacar que se trata investimento FEHIDRO pelo CBH-TJ / Impacto do projeto na melhoria dos recursos hídricos/ Exibir obrigatoriamente os logos do Comitê e do FEHIDRO. Obs: Com opção de legendas em português, áudio descritivo e janela de intérprete tradutor de Libras.

A contratada deverá procurar empresas de publicidade e/ou marketing antes do início da obra, para que a empresa possa acompanhar a execução da obra e gravar vídeos e fotos durante a execução dos serviços.

### **3.2. PressRelease**

Ao final do projeto, a contratada deverá apresentar e divulgar nos meios de comunicação Press Release profissional elaborado por empresa especializada, de no mínimo 1 e no máximo 2 páginas, com o seguinte conteúdo mínimo: Pelo menos uma foto profissional ilustrativa / Descrição do projeto / Valor investido / Destacar que se trata investimento FEHIDRO pelo CBH-TJ / Impacto do projeto na melhoria dos recursos hídricos / Exibir obrigatoriamente os logos do Comitê e do FEHIDRO.

## **ANEXOS EXTERNOS**

**ANEXO IX** – Planilhas Orçamentárias;

**ANEXO X** – Cronograma Físico-financeiro;


**ANEXO XI** – Demonstrativo de BDI;

**ANEXO XII** – Modelo de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

**ANEXO XIII** – Projetos (4 Pranchas);

**ANEXO XIV** – Contrato FEHIDRO.



<b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA DE SANEAMENTO</b> <b>E RECURSOS HÍDRICOS</b> <b>FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO</b>	<b>ANEXO IX - (ANEXO VIII DO MPO</b> <b>PLANILHA DE ORÇAMENTO)</b>		
	<b>TOMADOR:</b>	<b>SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos</b>	
	<b>EMPREENHIMENTO:</b>	<b>MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SATURAÇÃO DA FLOTAÇÃO POR AR DISSOLVIDO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MONJOLINHO - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS / SP</b>	

valores em R\$						FONTE DE DADOS: COTAÇÃO (JANEIRO/2023)		
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
<b>1.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SATURAÇÃO</b>							
1.1	Fornecimento de conjunto moto bomba horizontal modelo Meganorm 200-400, 1750 rmp, vazão 680 m3/h e altura manométrica 76 mca Pot 175 CV	cj	1	R\$ 68.500,00	R\$ 68.500,00	R\$ 47.950,00	R\$ 20.550,00	
1.2	Compressor tipo rotativo tipo parafuso lubrificado a óleo, contemplando manutenção preventiva/preditiva pelo período de 2 (dois) anos sem reservatório acoplado montado em cabine acústica com ventilação Tensão: 220V/380V/440V Trifásico Potência mínima do motor: 20 HP - 15kw Pressão Trabalho: 7,5bar Vazão Efetiva: 84 PCM - 2378l/min Referência: SCHULZ SRP-4020E R.	cj	2	R\$ 70.808,40	R\$ 141.616,80	R\$ 99.131,76	R\$ 42.485,04	
1.3	Filtro auto limpante tipo tela com elemento filtrante contendo malha com abertura de 1mm e corpo construído em aço AISI 316 , líquido a ser filtrado: esgoto pré-tratado em reatores UASB, com concentrações de SSt normalmente na faixa de 20 a 100 mg/L, podendo atingir, em situações atípicas, até 350 mg/L; -vazão máxima: 660 m3/h;pressão: 4,0 a 8,0 kgf/cm2	cj	1	R\$ 91.845,00	R\$ 91.845,00	R\$ 64.291,50	R\$ 27.553,50	
1.4	Recheios adequados para câmaras de saturação estruturado constituído de segmentos tubulares de PVC, DN 75 MM, para esgoto predial, com comprimento de 150 mm e diâmetro de 75 mm. Camara de saturação com 3400mm de diametro e altura de recheio de 1200 mm.	cj	3	R\$ 68.000,00	R\$ 204.000,00	R\$ 142.800,00	R\$ 61.200,00	
1.5	Visor de nível de água interno em vidro resistente a altas pressões e com registro de isolamento	cj	4	R\$ 2.749,50	R\$ 10.998,00	R\$ 7.698,60	R\$ 3.299,40	
1.6	Transmissor de nível tipo bóia magnética construídos em aço AISI 316, parte interna do corpo (tubular) do sensor revestido com teflon	cj	4	R\$ 2.054,52	R\$ 8.218,08	R\$ 5.752,66	R\$ 2.465,42	
1.7	Válvulas de controle de nível (LCV) com entrada de 4-20mA tipo borboleta com posicionador eletropneumático	cj	3	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 36.000,00	
				<b>Sub total 1</b>	<b>R\$ 645.177,88</b>	<b>R\$ 451.624,52</b>	<b>R\$ 193.553,36</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE SANEAMENTO  
E RECURSOS HÍDRICOS**

**FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO**


**ANEXO IX - (ANEXO VIII DO MPO  
PLANILHA DE ORÇAMENTO)**

**TOMADOR:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos

**EMPREENDIMENTO:** MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SATURAÇÃO DA FLOTAÇÃO POR AR DISSOLVIDO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MONJOLINHO - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS / SP



valores em R\$						FONTE DE DADOS: COTAÇÃO (JANEIRO/2023)		
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
<b>2.0</b>	<b>VÁLVULAS E CONEXÕES EM FOFO</b>							
2.1	Válvula borboleta flangeada $\phi$ 400mm corpo em FoFo conforme AWWA acionamento manual , redutor e volante	u n	3	R\$ 15.578,55	R\$ 46.735,65	R\$ 33.182,31	R\$ 13.553,34	
2.2	Válvula borboleta flangeada $\phi$ 400mm corpo em FoFo conforme AWWA acionamento através de atuador elétrico	u n	2	R\$ 29.000,00	R\$ 58.000,00	R\$ 41.180,00	R\$ 16.820,00	
2.3	Redução concêntrica de $\phi$ 400x350mm	u n	2	R\$ 3.257,28	R\$ 6.514,56	R\$ 4.560,19	R\$ 1.954,37	
2.4	Tê FoFo com flanges $\phi$ 400mm	u n	2	R\$ 4.750,00	R\$ 9.500,00	R\$ 6.650,00	R\$ 2.850,00	
2.5	Tubo FoFo com flanges $\phi$ 400mm L=1500 mm	u n	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 2.769,00	R\$ 1.131,00	
2.6	Tubo FoFo com flanges $\phi$ 400mm L=1900mm	u n	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00	R\$ 5.880,00	R\$ 2.520,00	
2.7	Curva 90° FoFo com flanges $\phi$ 400mm	u n	4	R\$ 1.980,00	R\$ 7.920,00	R\$ 5.544,00	R\$ 2.376,00	
2.8	Tubo FoFo com flanges $\phi$ 400mm L=270mm	u n	2	R\$ 1.660,41	R\$ 3.320,82	R\$ 2.357,78	R\$ 963,04	
2.9	Tubo FoFo com flanges $\phi$ 400mm L=400mm	u n	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00	R\$ 2.660,00	R\$ 1.140,00	
2.10	Tubulação de descarga de água de lavagem do filtro auto limpante $\phi$ 4" em ferro galvanizado incluindo conexões L= 5,0m	u n	1	R\$ 2.574,00	R\$ 2.574,00	R\$ 1.801,80	R\$ 772,20	
				<b>Sub total 2</b>	<b>R\$ 150.665,03</b>	<b>R\$ 106.585,08</b>	<b>R\$ 44.079,95</b>	
<b>3.0</b>	<b>MONTAGEM ELETROMECÂNICA /AUTOMAÇÃO/OBRAS CIVIS</b>							
3.1	Projeto estrutural da base de apoio dos filtros auto limpantes	u n	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.150,00	R\$ 1.350,00	
3.2	Execução de base em concreto armado FCK 40 MPA incluindo os blocos de apoio dos dois filtros auto limpante	u n	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 15.400,00	R\$ 6.600,00	
3.3	Elevação de canaleta em 0,20 cm , 10,00x0,5m	u n	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.600,00	R\$ 5.400,00	
				<b>Sub total 3</b>	<b>R\$ 44.500,00</b>	<b>R\$ 31.150,00</b>	<b>R\$ 13.350,00</b>	


<b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS</b> <b>FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO</b>	<b>ANEXO IX - (ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO)</b>		
	TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos	
	EMPREENHIMENTO:	MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SATURAÇÃO DA FLOTAÇÃO POR AR DISSOLVIDO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MONJOLINHO - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS / SP	

valores em R\$						FONTE DE DADOS: COTAÇÃO (JANEIRO/2023)		
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
<b>4.0</b>	<b>MONTAGEM ELETROMECÂNICA</b>							
4.1	Montagem eletromecânica do sistema de flotação completo incluindo montagem hidráulica , mecânica , instalações elétricas de força, comando e automação das duas câmaras de flotação	u n	1	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 133.000,00	R\$ 57.000,00	
				<b>Sub total 4</b>	<b>R\$ 190.000,00</b>	<b>R\$ 133.000,00</b>	<b>R\$ 57.000,00</b>	
<b>5.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							
5.1	Produção de vídeo publicitário profissional elaborado por empresa especializada em serviço de design e diagramação de vídeo e publicação, de no mínimo 1 minuto e no máximo 3 minutos de duração.	u n	1	R\$ 11.187,50	R\$ 11.187,50	R\$ 7.831,25	R\$ 3.356,25	
5.2	Produção de Press Release profissional elaborado por empresa especializada, de no mínimo 1 e no máximo 2 páginas.	u n	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 600,00	
				<b>Sub total 4</b>	<b>R\$ 13.187,50</b>	<b>R\$ 9.231,25</b>	<b>R\$ 3.956,25</b>	
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 1.043.530,41</b>	<b>TOTAL FEHIDRO</b>	<b>TOTAL SAAE</b>	
						<b>R\$ 731.590,85</b>	<b>R\$ 311.939,56</b>	

**OBS.:** Os itens de fornecimento de equipamento ou material possuem valor unitário com BDI de 16%, os demais itens possuem valor unitário com BDI de 25%.

RESPONSÁVEL LEGAL (1)  
**Mariel Pozzi Olmo (Presidente)**  
 RG nº 27.518.442-0 - CPF Nº 221.060.978-08

Responsável Técnico  
**Eng. Alex Fabiano Ciacci CREA nº 5061119656**

<b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS <b>FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO</b>	<b>ANEXO X - (ANEXO VII DO MPO CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO)</b>		INDICAR DATA BASE (JANEIRO/2023)	
	<b>TOMADOR:</b>	SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos		
	<b>EMPREENDIMENTO:</b>	MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SATURAÇÃO DA FLOTAÇÃO POR AR DISSOLVIDO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MONJOLINHO - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS / SP		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em ( x ) Mes(es) ( ) Bimestre(s) ( ) Trimestre(s) ( ) Quadrimestre(s) ( ) Semestre(s)						ÚLTIMA	Total (em R\$)
			1	2	3	4	5	6		
1	EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SATURAÇÃO		32.258,89	32.258,89	129.035,58	129.035,58	129.035,58	193.553,36		645.177,88
2	VÁLVULAS E CONEXÕES EM FOFO		7.533,25	30.133,01	30.133,01	30.133,01	30.133,01	22.599,74		150.665,03
3	MONTAGEM ELETROMECÂNICA /AUTOMAÇÃO/OBRAS CIVIS		22.250,00	22.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00		44.500,00
4	MONTAGEM ELETROMECÂNICA		95.000,00	57.000,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00		190.000,00
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1.978,13	1.978,13	1.978,13	1.978,13	2.637,50	2.637,48		13.187,50
<b>TOTAIS</b>			<b>R\$ 159.020,27</b>	<b>R\$ 143.620,03</b>	<b>R\$ 170.646,72</b>	<b>R\$ 170.646,72</b>	<b>R\$ 171.306,09</b>	<b>R\$ 228.290,58</b>		<b>1.043.530,41</b>
<b>CONTRAPARTIDA (30,00%)</b>			R\$ 47.706,08	R\$ 43.086,01	R\$ 51.194,02	R\$ 51.194,02	R\$ 51.391,83	R\$ 67.367,60		<b>311.939,56</b>
<b>FINANCIAMENTO (70,00%)</b>			R\$ 111.314,19	R\$ 100.534,02	R\$ 119.452,70	R\$ 119.452,70	R\$ 119.914,26	R\$ 160.922,98		<b>731.590,85</b>
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas de liberações previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor F			<b>302.640,30</b>		<b>341.293,44</b>		<b>295.243,63</b>		<b>104.353,04</b>	
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela)										
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela))										

<b>Responsável Técnico</b>		<b>Representante Legal Tomador</b>	
Nome:	Eng. Alex Fabiano Ciacci	Nome(1):	Mariel Pozzi Olmo (Presidente)
Reg. Profissional:	CREA nº 506111965-6	RG:	27.518.442-0
		CPF:	221.060.978-08
		Assinatura:	
		<i>Somente no caso do Proponente Tomador onde mais de um Dirigente assina o contrato.</i>	
		Nome(2):	
		RG:	
		CPF:	
Assinatura:		Assinatura:	

## ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DE BDI

### CÁLCULO DO BDI - Obras e Serviços

MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SATURAÇÃO DA FLOTAÇÃO POR AR DISSOLVIDO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MONJOLINHO - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS / SP

#### VALORES ADOTADOS:

		Min	Médio	Máx.										
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 3,25 %	3,43%	4,93%	6,71%										
DF	DESPESAS FINANCEIRAS 0,75 %	0,94%	0,99%	1,17%										
S + G	SEGUROS E GARANTIAS 0,25 %	0,28%	0,49%	0,75%										
R	RISCO 0,95 %	1,00%	1,39%	1,74%										
I	<table border="1"> <tr> <td>ISS (PMNF)</td> <td>2 %</td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td>0,65 %</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>3 %</td> </tr> <tr> <td>Desoneração</td> <td>0 %</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL "C" =</b></td> <td><b>5,65 %</b></td> </tr> </table>	ISS (PMNF)	2 %	PIS	0,65 %	COFINS	3 %	Desoneração	0 %	<b>TOTAL "C" =</b>	<b>5,65 %</b>			
ISS (PMNF)	2 %													
PIS	0,65 %													
COFINS	3 %													
Desoneração	0 %													
<b>TOTAL "C" =</b>	<b>5,65 %</b>													
L	LUCRO 4 %	6,74%	8,04%	9,40%										

#### FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

#### CÁLCULO:

$$BDI = \left[ \frac{1,0944271}{0,9435} - 1 \right] \times 100 = 16,00 \%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : 16,00 %

Os cálculos estão em conformidade ao " ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO "

## ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DE BDI

### CÁLCULO DO BDI - Obras e Serviços

MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SATURAÇÃO DA FLOTAÇÃO POR AR DISSOLVIDO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MONJOLINHO - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS / SP

#### VALORES ADOTADOS:

		Min	Médio	Máx.										
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 5 %	3,43%	4,93%	6,71%										
DF	DESPESAS FINANCEIRAS 1,03 %	0,94%	0,99%	1,17%										
S + G	SEGUROS E GARANTIAS 0,6 %	0,28%	0,49%	0,75%										
R	RISCO 1,5 %	1,00%	1,39%	1,74%										
I	<table border="1"> <tr> <td>ISS (PMNF)</td> <td>2 %</td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td>0,65 %</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>3 %</td> </tr> <tr> <td>Desoneração</td> <td>0 %</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL "C" =</b></td> <td><b>5,65 %</b></td> </tr> </table>	ISS (PMNF)	2 %	PIS	0,65 %	COFINS	3 %	Desoneração	0 %	<b>TOTAL "C" =</b>	<b>5,65 %</b>			
ISS (PMNF)	2 %													
PIS	0,65 %													
COFINS	3 %													
Desoneração	0 %													
<b>TOTAL "C" =</b>	<b>5,65 %</b>													
L	LUCRO 9 %	6,74%	8,04%	9,40%										

#### FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$


#### CÁLCULO:

$$BDI = \left[ \frac{1,179414117}{0,9435} - 1 \right] \times 100 = 25,00 \%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : 25,00 %

Os cálculos estão em conformidade ao " ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO "



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			ANEXO XII - (ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO)							
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS			TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos						
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO			EMPREENDIMENTO:	MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SATURAÇÃO DA FLOTAÇÃO POR AR DISSOLVIDO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MONJOLINHO - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS / SP						
valores em R\$						FONTE DE DADOS: COTAÇÃO (JANEIRO/2023)				
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO				
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS		
<b>1.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SATURAÇÃO</b>									
1.1	Fornecimento de conjunto moto bomba horizontal modelo Meganorm 200-400, 1750 rmp, vazão 680 m3/h e altura manométrica 76 mca Pot 175 CV	cj	1		R\$ -	R\$ 47.950,00	-R\$ 47.950,00			
1.2	Compressor tipo rotativo tipo parafuso lubrificado a óleo, contemplando manutenção preventiva/preditiva pelo período de 2 (dois) anos sem reservatório acoplado montado em cabine acústica com ventilação Tensão: 220V/380V/440V Trifásico Potência mínima do motor: 20 HP - 15kw Pressão Trabalho: 7,5bar Vazão Efetiva: 84 PCM - 2378l/min Referência: SCHULZ SRP-4020E R.	cj	2		R\$ -	R\$ 99.131,76	-R\$ 99.131,76			
1.3	Filtro auto limpante tipo tela com elemento filtrante contendo malha com abertura de 1mm e corpo construído em aço AISI 316 , líquido a ser filtrado: esgoto pré-tratado em reatores UASB, com concentrações de SSt normalmente na faixa de 20 a 100 mg/L, podendo atingir, em situações atípicas, até 350 mg/L; -vazão máxima: 660 m3/h;pressão: 4,0 a 8,0 kgf/cm2	cj	1		R\$ -	R\$ 64.291,50	-R\$ 64.291,50			
1.4	Recheios adequados para câmaras de saturação estruturado constituído de segmentos tubulares de PVC, DN 75 MM, para esgoto predial, com comprimento de 150 mm e diâmetro de 75 mm. Camara de saturação com 3400mm de diametro e altura de recheio de 1200 mm.	cj	3		R\$ -	R\$ 142.800,00	-R\$ 142.800,00			
1.5	Visor de nível de água interno em vidro resistente a altas pressões e com registro de isolamento	cj	4		R\$ -	R\$ 7.698,60	-R\$ 7.698,60			
1.6	Transmissor de nível tipo bóia magnética construídos em aço AISI 316, parte interna do corpo (tubular) do sensor revestido com teflon	cj	4		R\$ -	R\$ 5.752,66	-R\$ 5.752,66			
1.7	Válvulas de controle de nível (LCV) com entrada de 4-20mA tipo borboleta com posicionador eletropneumático	cj	3		R\$ -	R\$ 84.000,00	-R\$ 84.000,00			
				<b>Sub total 1</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 451.624,52</b>	<b>-R\$ 451.624,52</b>			

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE SANEAMENTO  
E RECURSOS HÍDRICOS**

**FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO**


**ANEXO XII - (ANEXO VIII DO MPO  
PLANILHA DE ORÇAMENTO)**

**TOMADOR:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos

**EMPREENHIMENTO:** MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SATURAÇÃO DA FLOTAÇÃO POR AR DISSOLVIDO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MONJOLINHO - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS / SP



valores em R\$						FONTE DE DADOS: COTAÇÃO (JANEIRO/2023)		
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
<b>2.0</b>	<b>VÁLVULAS E CONEXÕES EM FOFO</b>							
2.1	Válvula borboleta flangeada $\phi$ 400mm corpo em FoFo conforme AWWA acionamento manual , redutor e volante	u n	3		R\$ -	R\$ 33.182,31	-R\$ 33.182,31	
2.2	Válvula borboleta flangeada $\phi$ 400mm corpo em FoFo conforme AWWA acionamento através de atuador elétrico	u n	2		R\$ -	R\$ 41.180,00	-R\$ 41.180,00	
2.3	Redução concêntrica de $\phi$ 400x350mm	u n	2		R\$ -	R\$ 4.560,19	-R\$ 4.560,19	
2.4	Tê FoFo com flanges $\phi$ 400mm	u n	2		R\$ -	R\$ 6.650,00	-R\$ 6.650,00	
2.5	Tubo FoFo com flanges $\phi$ 400mm L=1500 mm	u n	1		R\$ -	R\$ 2.769,00	-R\$ 2.769,00	
2.6	Tubo FoFo com flanges $\phi$ 400mm L=1900mm	u n	2		R\$ -	R\$ 5.880,00	-R\$ 5.880,00	
2.7	Curva 90° FoFo com flanges $\phi$ 400mm	u n	4		R\$ -	R\$ 5.544,00	-R\$ 5.544,00	
2.8	Tubo FoFo com flanges $\phi$ 400mm L=270mm	u n	2		R\$ -	R\$ 2.357,78	-R\$ 2.357,78	
2.9	Tubo FoFo com flanges $\phi$ 400mm L=400mm	u n	2		R\$ -	R\$ 2.660,00	-R\$ 2.660,00	
2.10	Tubulação de descarga de água de lavagem do filtro auto limpante $\phi$ 4" em ferro galvanizado incluindo conexões L= 5,0m	u n	1		R\$ -	R\$ 1.801,80	-R\$ 1.801,80	
				<b>Sub total 2</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 106.585,08</b>	<b>-R\$ 106.585,08</b>	
<b>3.0</b>	<b>MONTAGEM ELETROMECÂNICA /AUTOMAÇÃO/OBRAS CIVIS</b>							
3.1	Projeto estrutural da base de apoio dos filtros auto limpantes	u n	1		R\$ -	R\$ 3.150,00	-R\$ 3.150,00	
3.2	Execução de base em concreto armado FCK 40 MPA incluindo os blocos de apoio dos dois filtros auto limpante	u n	1		R\$ -	R\$ 15.400,00	-R\$ 15.400,00	
3.3	Elevação de canaleta em 0,20 cm , 10,00x0,5m	u n	1		R\$ -	R\$ 12.600,00	-R\$ 12.600,00	
				<b>Sub total 3</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 31.150,00</b>	<b>-R\$ 31.150,00</b>	


<b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA DE SANEAMENTO</b> <b>E RECURSOS HÍDRICOS</b> <b>FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO</b>	<b>ANEXO XII - (ANEXO VIII DO MPO</b> <b>PLANILHA DE ORÇAMENTO)</b>		
	TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos	
	EMPREENHIMENTO:	MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SATURAÇÃO DA FLOTAÇÃO POR AR DISSOLVIDO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MONJOLINHO - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS / SP	

valores em R\$						FONTE DE DADOS: COTAÇÃO (JANEIRO/2023)		
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
<b>4.0</b>	<b>MONTAGEM ELETROMECÂNICA</b>							
4.1	Montagem eletromecânica do sistema de flotação completo incluindo montagem hidráulica , mecânica , instalações elétricas de força, comando e automação das duas câmaras de flotação	u n	1	R\$ -	R\$ -	R\$ 133.000,00	-R\$ 133.000,00	
				<b>Sub total 4</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 133.000,00</b>	<b>-R\$ 133.000,00</b>	
<b>5.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							
5.1	Produção de vídeo publicitário profissional elaborado por empresa especializada em serviço de design e diagramação de vídeo e publicação, de no mínimo 1 minuto e no máximo 3 minutos de duração.	u n	1	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.831,25	-R\$ 7.831,25	
5.2	Produção de Press Release profissional elaborado por empresa especializada, de no mínimo 1 e no máximo 2 páginas.	u n	1	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.400,00	-R\$ 1.400,00	
				<b>Sub total 4</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 9.231,25</b>	<b>-R\$ 9.231,25</b>	
				<b>Total Geral</b>	<b>R\$ -</b>	<b>TOTAL FEHIDRO</b>	<b>TOTAL SAAE</b>	
						<b>R\$ 731.590,85</b>	<b>-R\$ 731.590,85</b>	

**OBS.:** Os itens de fornecimento de equipamento ou material possuem valor unitário com BDI de 16%, os demais itens possuem valor unitário com BDI de 25%.

RESPONSÁVEL LEGAL (1)  
**Mariel Pozzi Olmo (Presidente)**  
 RG nº 27.518.442-0 - CPF Nº 221.060.978-08

Responsável Técnico  
**Eng. Alex Fabiano Ciacci CREA nº 5061119656**

<b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	<b>ANEXO XII - (ANEXO VII DO MPO          CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO)</b>		INDICAR DATA BASE (JANEIRO/2023)	
	<b>TOMADOR:</b>	<b>SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos</b>		
	<b>EMPREENDIMENTO:</b>	<b>MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SATURAÇÃO DA FLOTAÇÃO POR AR DISSOLVIDO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MONJOLINHO - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS / SP</b>		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em ( x ) Mes(es) ( ) Bimestre(s) ( ) Trimestre(s) ( ) Quadrimestre(s) ( ) Semestre(s)						ÚLTIMA	Total (em R\$)
			1	2	3	4	5	6		
1	EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SATURAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2	VÁLVULAS E CONEXÕES EM FOFO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3	MONTAGEM ELETROMECÂNICA /AUTOMAÇÃO/OBRAS CIVIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4	MONTAGEM ELETROMECÂNICA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAIS</b>			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		0,00
<b>CONTRAPARTIDA (30,00%)</b>			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 731.590,85		-731.590,85
<b>FINANCIAMENTO (70,00%)</b>			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 731.590,85		731.590,85
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas de liberações previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor F			0,00		0,00		0,00		0,00	
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela)										
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela))										

Responsável Técnico		Representante Legal Tomador	
Nome:	Eng. Alex Fabiano Ciacci	Nome(1):	Mariele Pozzi Olmo (Presidente)
Reg. Profissional:	CREA nº 506111965-6	RG:	27.518.442-0
		CPF:	221.060.978-08
		Assinatura:	
		<i>Somente no caso do Proponente Tomador onde mais de um Dirigente assina o contrato.</i>	
		Nome(2):	
		RG:	
		CPF:	
Assinatura:		Assinatura:	



## ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DE BDI

### CÁLCULO DO BDI - Obras e Serviços

MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SATURAÇÃO DA FLOTAÇÃO POR AR DISSOLVIDO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MONJOLINHO - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS / SP

#### VALORES ADOTADOS:

		Min	Médio	Máx.										
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 3,25 %	3,43%	4,93%	6,71%										
DF	DESPESAS FINANCEIRAS 0,75 %	0,94%	0,99%	1,17%										
S + G	SEGUROS E GARANTIAS 0,25 %	0,28%	0,49%	0,75%										
R	RISCO 0,95 %	1,00%	1,39%	1,74%										
I	<table border="1"> <tr> <td>ISS (PMNF)</td> <td>2 %</td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td>0,65 %</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>3 %</td> </tr> <tr> <td>Desoneração</td> <td>0 %</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL "C" =</b></td> <td><b>5,65 %</b></td> </tr> </table>	ISS (PMNF)	2 %	PIS	0,65 %	COFINS	3 %	Desoneração	0 %	<b>TOTAL "C" =</b>	<b>5,65 %</b>			
ISS (PMNF)	2 %													
PIS	0,65 %													
COFINS	3 %													
Desoneração	0 %													
<b>TOTAL "C" =</b>	<b>5,65 %</b>													
L	LUCRO 4 %	6,74%	8,04%	9,40%										

#### FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

#### CÁLCULO:

$$BDI = \left[ \frac{1,0944271}{0,9435} - 1 \right] \times 100 = 16,00 \%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : 16,00 %

Os cálculos estão em conformidade ao " ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO "





## ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DE BDI

### CÁLCULO DO BDI - Obras e Serviços

MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SATURAÇÃO DA FLOTAÇÃO POR AR DISSOLVIDO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MONJOLINHO - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS / SP

#### VALORES ADOTADOS:

		Min	Médio	Máx.										
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 5 %	3,43%	4,93%	6,71%										
DF	DESPESAS FINANCEIRAS 1,03 %	0,94%	0,99%	1,17%										
S + G	SEGUROS E GARANTIAS 0,6 %	0,28%	0,49%	0,75%										
R	RISCO 1,5 %	1,00%	1,39%	1,74%										
I	<table border="1"> <tr> <td>ISS (PMNF)</td> <td>2 %</td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td>0,65 %</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>3 %</td> </tr> <tr> <td>Desoneração</td> <td>0 %</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL "C" =</b></td> <td><b>5,65 %</b></td> </tr> </table>	ISS (PMNF)	2 %	PIS	0,65 %	COFINS	3 %	Desoneração	0 %	<b>TOTAL "C" =</b>	<b>5,65 %</b>			
ISS (PMNF)	2 %													
PIS	0,65 %													
COFINS	3 %													
Desoneração	0 %													
<b>TOTAL "C" =</b>	<b>5,65 %</b>													
L	LUCRO 9 %	6,74%	8,04%	9,40%										

#### FÓRMULA DE CÁLCULO:

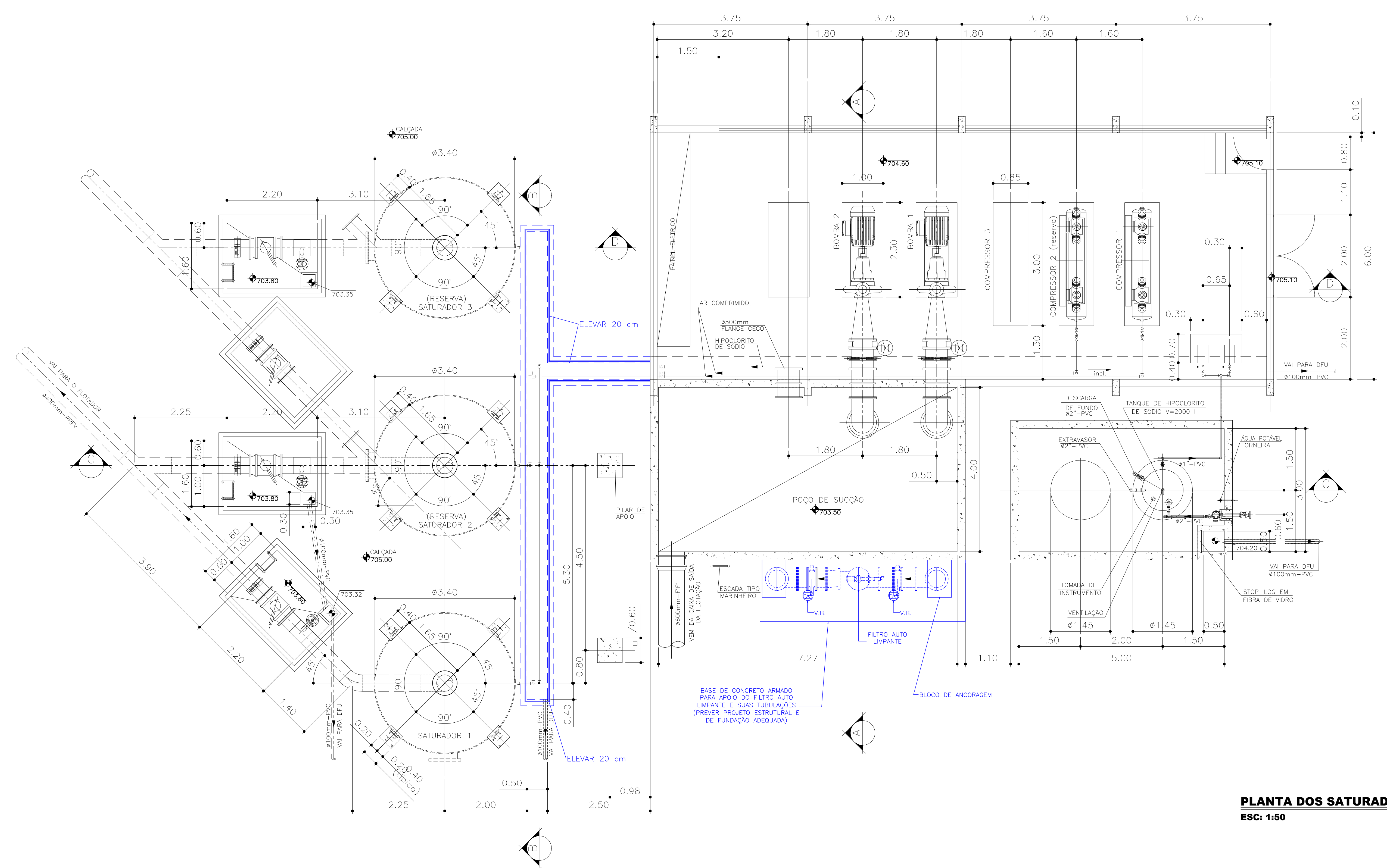
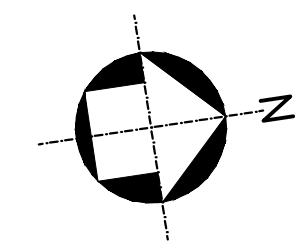
$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

#### CÁLCULO:

$$BDI = \left[ \frac{1,179414117}{0,9435} - 1 \right] \times 100 = 25,00 \%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : 25,00 %

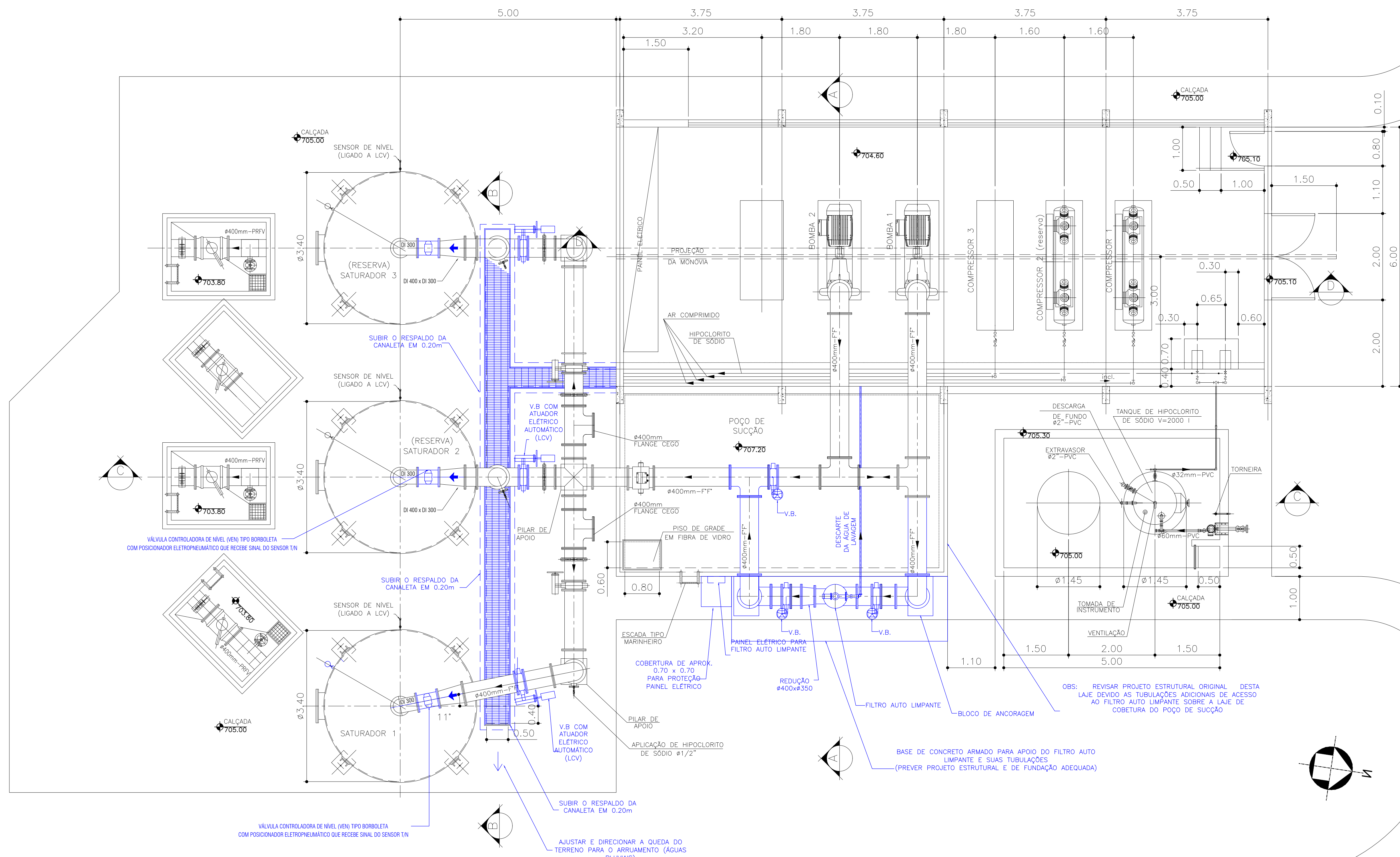
Os cálculos estão em conformidade ao " ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO "



**PLANTA DOS SATURADORES - NÍVEL 705.20**  
**ESC: 1:50**

**LEGENDA**  
 [ ] EXISTENTE  
 [ ] PROJETADO

REVISÃO	OBSERVAÇÃO	VISTO E ACEITO	NOTAS	CLIENTE	PROJETO	DATA
	PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DOCUMENTO SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DOS AUTORES, EXCETO PARA A FINALIDADE A QUAL ESTÁ SENDO FORNECIDO	ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. ANALISADO: _____ ACEITO: _____ VISTO: _____	Todas as dimensões das partes civis estão expressas em metro (m) e os diâmetros internos das tubulações estão em milímetros (mm), salvo exceções expressas nos desenhos	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ESGOTO SÃO CARLOS	FIPAI Fundação para o Incremento da Pesquisa e Aperfeiçoamento Industrial SAO CARLOS - SAO PAULO - BRASIL PROJETO: ETE MONJOLINHO: IDENTIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS DE PROJETO, EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE E PROPOSIÇÃO DE SUGESTÕES PARA SEU APRIMORAMENTO. PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A CONCEPÇÃO DA AMPLIAÇÃO, COM ALCANCE ATÉ 2031 TÍTULO: APRIMORAMENTO DA ETE VISANDO A RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES EXISTENTES (1ª ETAPA) - FLOCULAÇÃO, FLOTAÇÃO: SATURADORES: PLANTA NÍVEL 705.20 DESENHO: _____ REVISÃO: _____ RESPONSÁVEL: JOSÉ ROBERTO CAMPOS - CREA 06602993/30	MAIO / 2019 ESCALA: INDICADAS FOLHA: <b>F1.9</b>



**PLANTA DOS SATURADORES - NÍVEL 707.50**  
**ESC: 1:50**

**LEGENDA**

	EXISTENTE
	PROJETADO


REVISÃO	OBSERVAÇÃO
	PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DOCUMENTO SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DOS AUTORES, EXCETO PARA A FINALIDADE A QUAL ESTÁ SENDO FORNECIDO

VISTO E ACEITO	
ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.	
ANALISADO	_____
ACEITO	_____
VISTO	_____

**NOTAS**

Todas as dimensões das partes civis estão expressas em metro (m) e os diâmetros internos das tubulações estão em milímetros (mm), salvo exceções expressas nos desenhos

CLIENTE:



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ESGOTO SÃO CARLOS**

**FIPAI** Fundação para o Incremento da Pesquisa e Aperfeiçoamento Industrial  
 SÃO CARLOS - SÃO PAULO - BRASIL

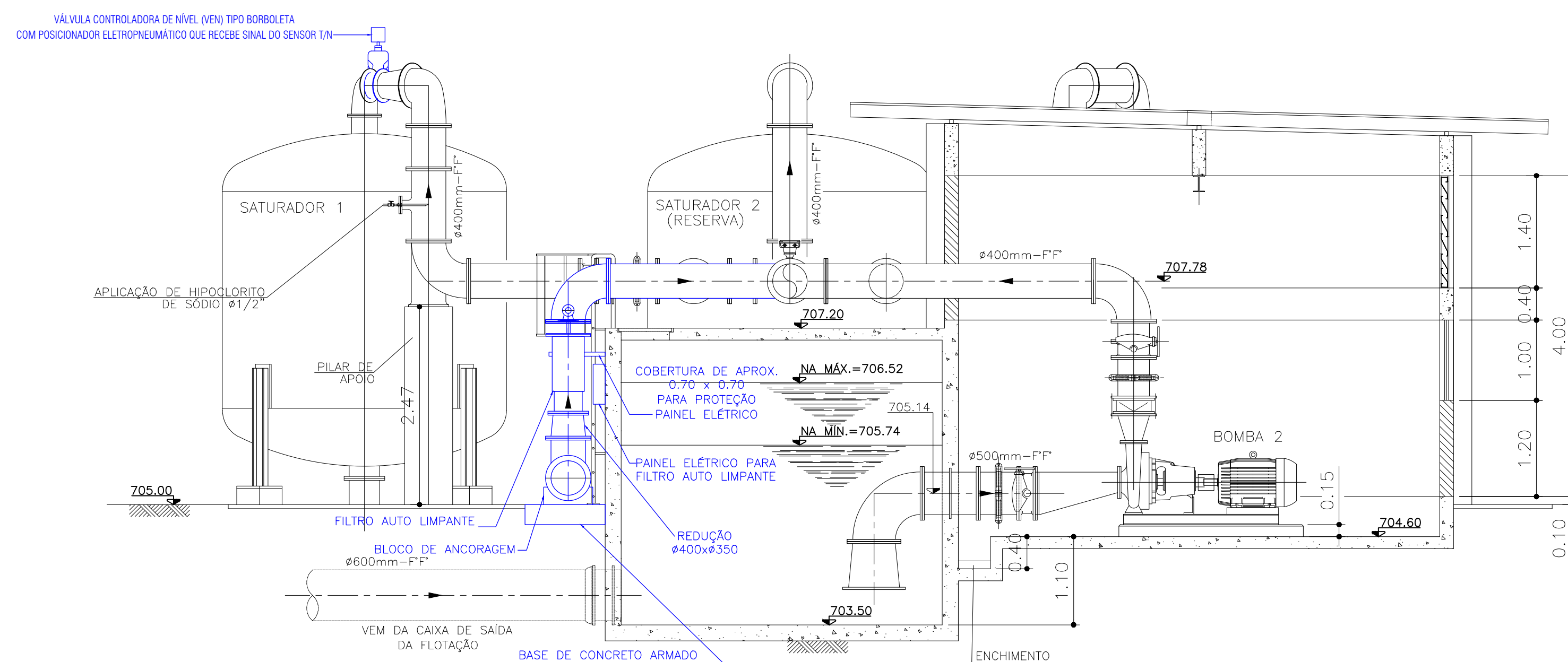
PROJETO: ETE MONJOLINHO: IDENTIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS DE PROJETO, EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE E PROPOSIÇÃO DE SUGESTÕES PARA SEU APRIMORAMENTO. PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A CONCEPÇÃO DA AMPLIAÇÃO, COM ALCANCE ATÉ 2031

TÍTULO: APRIMORAMENTO DA ETE VISANDO A RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES EXISTENTES (1ª ETAPA) - FLOCULAÇÃO, FLOTAÇÃO; SATURADORES; PLANTA NÍVEL 707.50

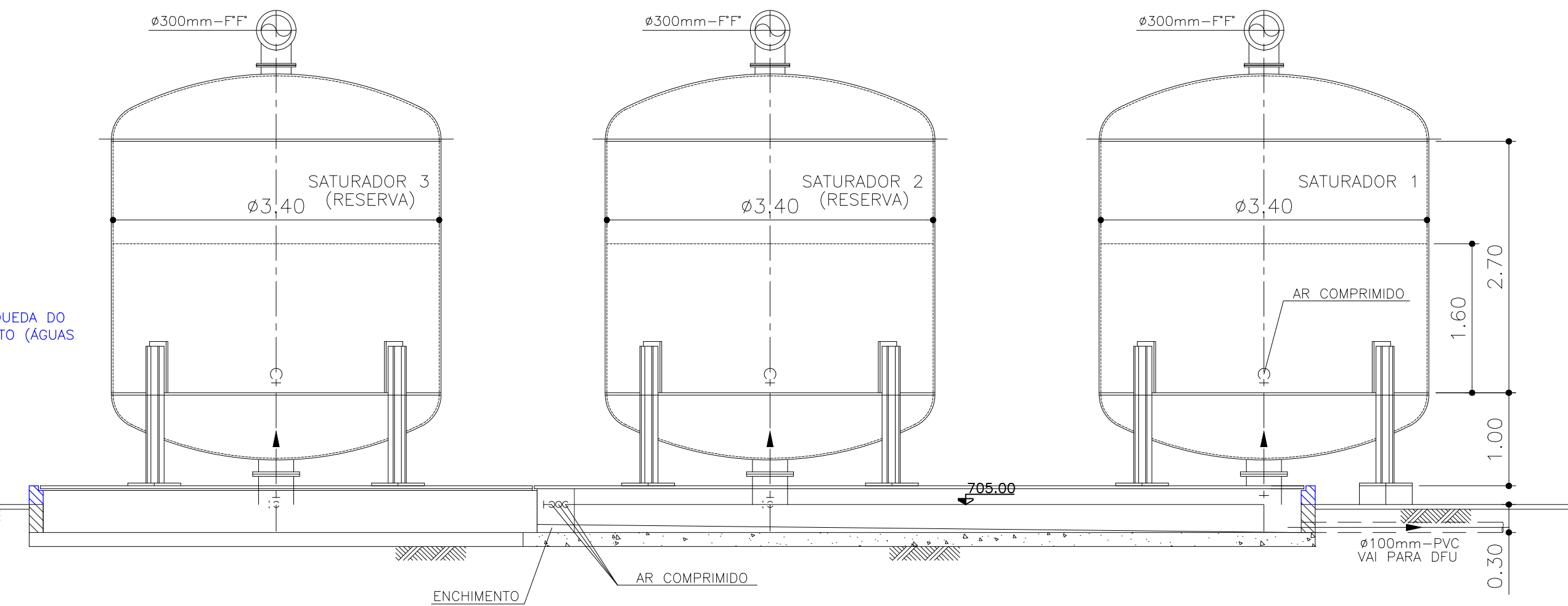
DESIGNADOR: VILSON DE ARAÚJO | RESPONSÁVEL: JOSÉ ROBERTO CAMPOS - CREA 066299330

DATA: MAIO / 2019  
 ESCALA: INDICADAS  
 FOLHA: **F1.10**

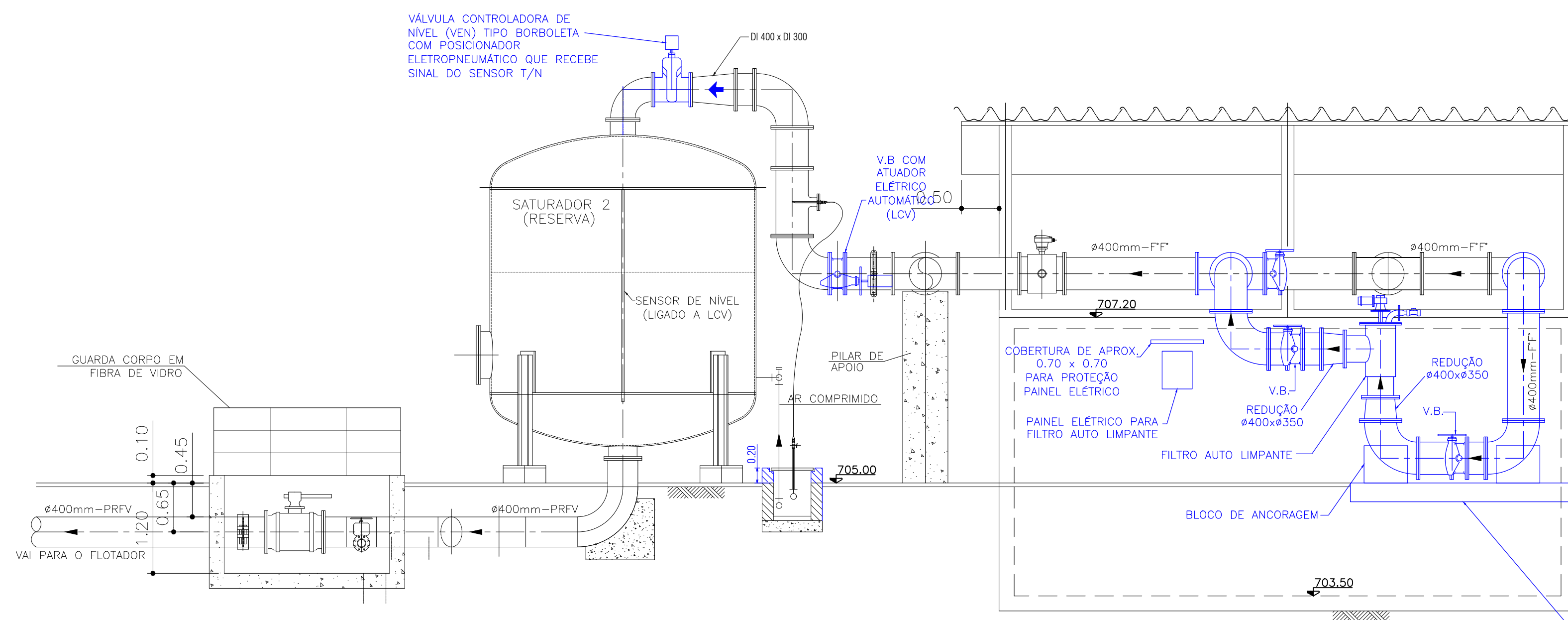




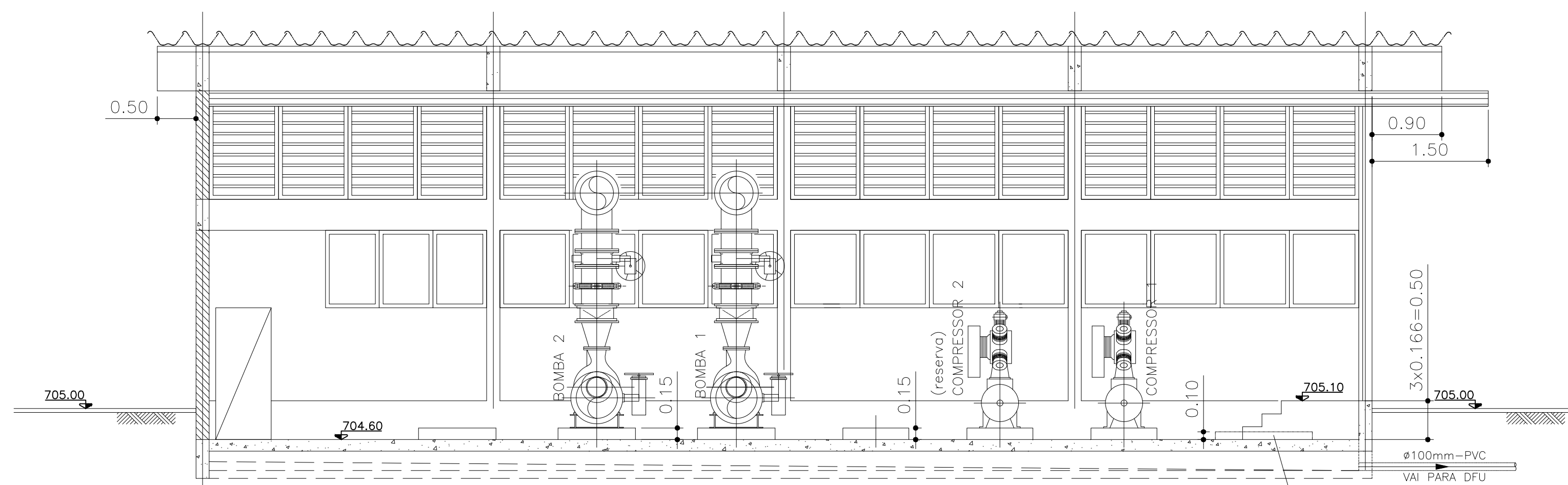
**CORTE A-A**  
ESC: 1:50



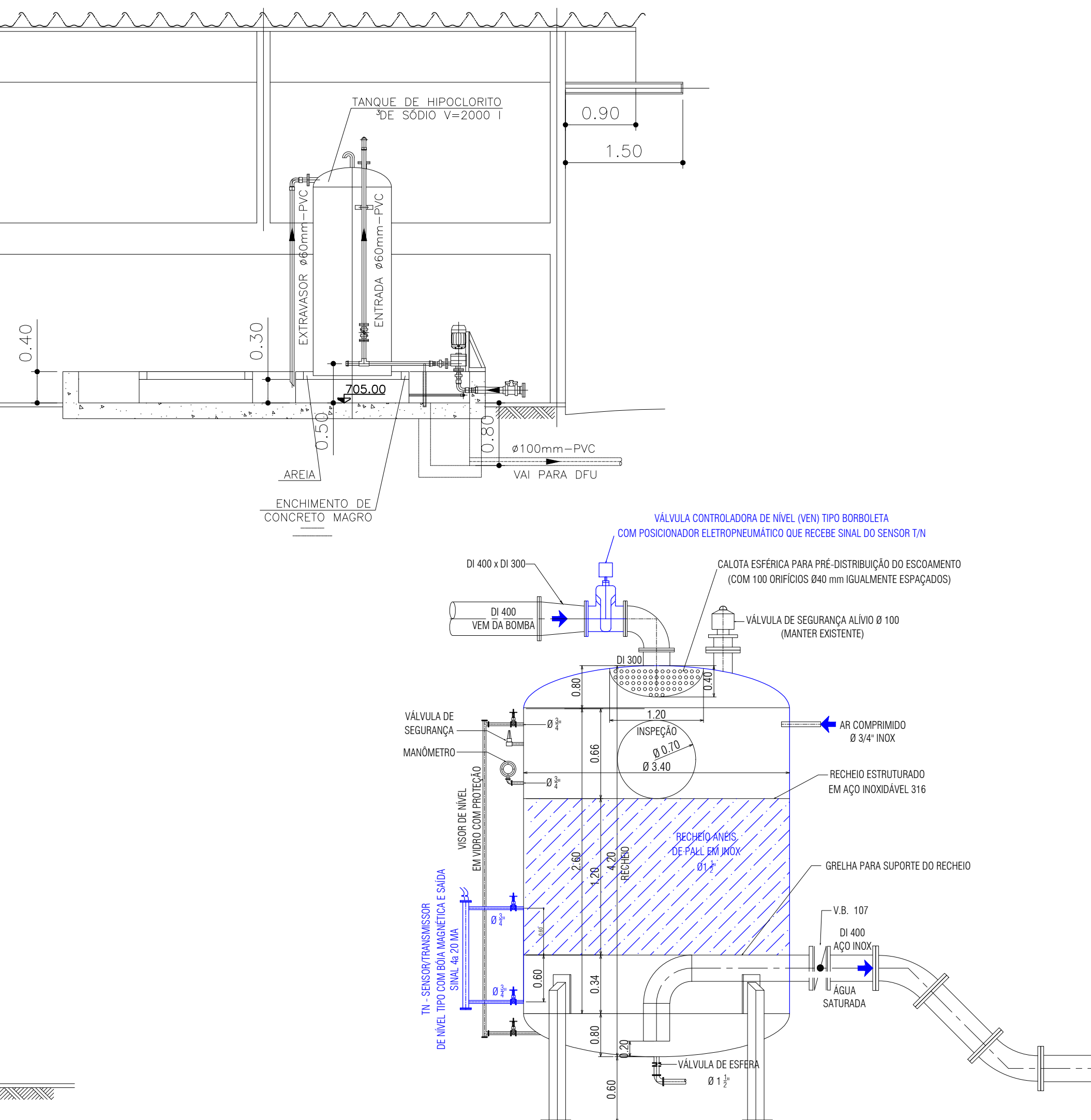
**CORTE B-B**  
ESC: 1:50



**CORTE C-C**  
ESC: 1:50



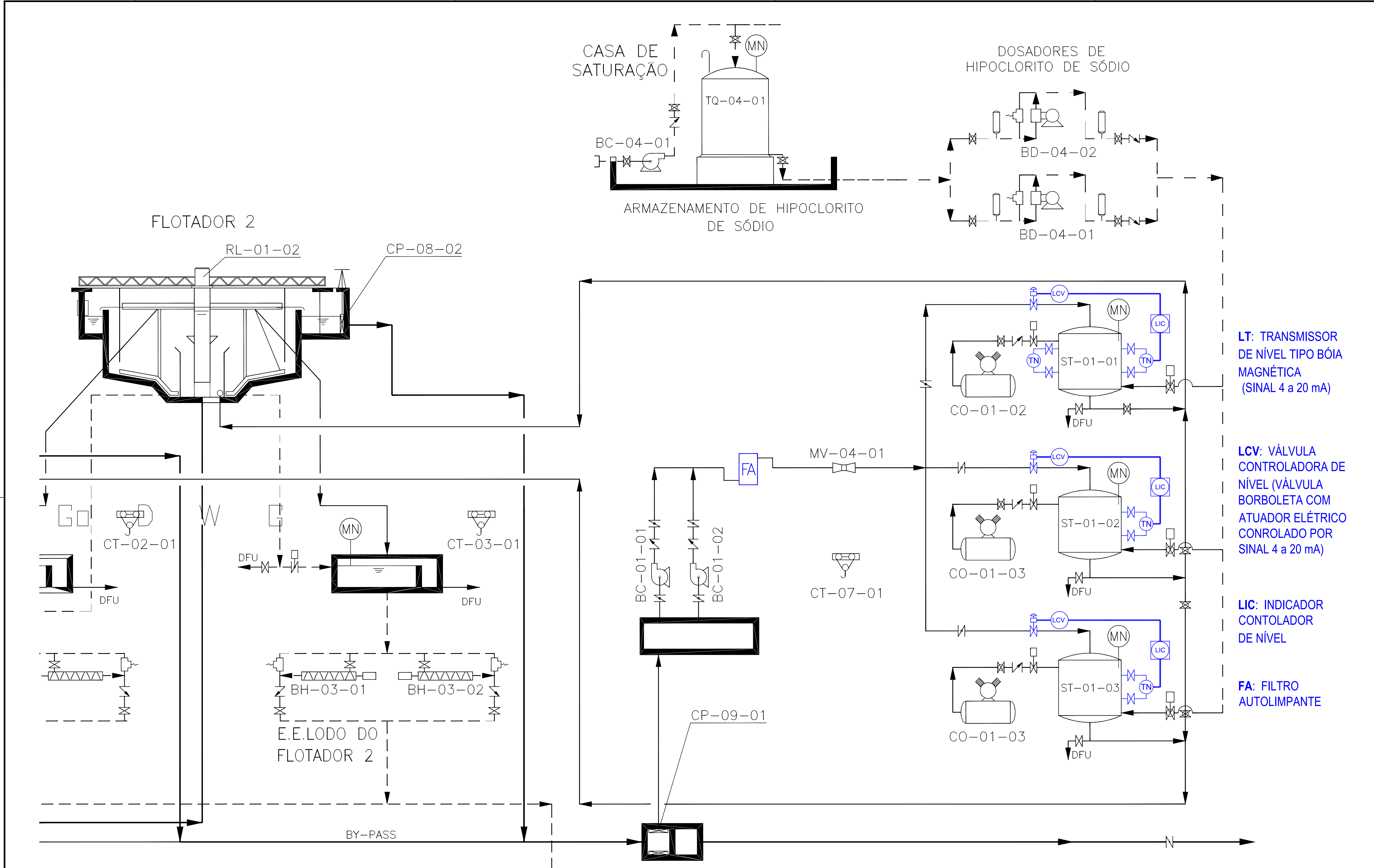
**CORTE D-D**  
ESC: 1:50



**CORTE ESQUEMÁTICO DA CÂMARA DE SATURAÇÃO**  
S/ ESCALA

**LEGENDA**  
 [ ] EXISTENTE  
 [ ] PROJETADO

REVISÃO	OBSERVAÇÃO	VISTO E ACEITO	NOTAS	CLIENTE	FIPAI	DATA
	PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTES DOCUMENTOS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DOS AUTORES, EXCETO PARA A FINALIDADE A QUAL ESTÁ SENDO FORNECIDO	ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.	Todas as dimensões das partes civis estão expressas em metro (m) e os diâmetros internos das tubulações estão em milímetros (mm), salvo exceções expressas nos desenhos	SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ESGOTO SÃO CARLOS	FIPAI - Fundação para o Incremento da Pesquisa e Aperfeiçoamento Industrial SÃO CARLOS - SÃO PAULO - BRASIL PROJETO: ETE MONJOLINHO: IDENTIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS DE PROJETO, EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE E PROPOSIÇÃO DE SUGESTÕES PARA SEU APRIMORAMENTO. PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A CONCEPÇÃO DA AMPLIAÇÃO, COM ALCANCE ATÉ 2031 APRIMORAMENTO DA ETE VISANDO A RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES EXISTENTES (1ª ETAPA) - FLOCULAÇÃO, FLOTAÇÃO: SATURADORES: CORTES AA, BB, CC e DD	MAIO / 2019
		ANALISADO				ESCALA: INDICADAS
		ACEITO				FOLHA: F1.11
		VISTO				



LT: TRANSMISSOR DE NÍVEL TIPO BÓIA MAGNÉTICA (SINAL 4 a 20 mA)

LCV: VÁLVULA CONTROLADORA DE NÍVEL (VÁLVULA BORBOLETA COM ATUADOR ELÉTRICO CONTROLADO POR SINAL 4 a 20 mA)

LIC: INDICADOR CONTROLADOR DE NÍVEL

FA: FILTRO AUTOLIMPANTE

**LEGENDA**  
 [Linha tracejada] EXISTENTE  
 [Linha sólida] PROJETADO

REVISÃO	OBSERVAÇÃO	VISTO E ACEITO	NOTAS	CLIENTE	PROJETO	LEGENDA
	PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DOCUMENTO SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DOS AUTORES, EXCETO PARA A FINALIDADE A QUAL ESTÁ SENDO FORNECIDO	ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. ANALISADO: _____ ACEITO: _____ VISTO: _____	Todas as dimensões das partes civis estão expressas em metro (m) e os diâmetros internos das tubulações estão em milímetros (mm), salvo exceções expressas nos desenhos	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ESGOTO SÃO CARLOS	<b>FIPAI</b> Fundação para o Incremento da Pesquisa e Aperfeiçoamento Industrial SÃO CARLOS - SÃO PAULO - BRASIL PROJETO: ETE MONJOLINHO: IDENTIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS DE PROJETO, EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE E PROPOSIÇÃO DE SUGESTÕES PARA SEU APRIMORAMENTO. PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A CONCEPÇÃO DA AMPLIAÇÃO, COM ALCANCE ATÉ 2031 TÍTULO: APRIMORAMENTO DA ETE VISANDO A EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA FLUXOGRAMA DO NOVO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS CÂMERAS DE SATURAÇÃO EXISTENTES DATA: MAIO / 2019 ESCALA: INDICADAS FOLHA: <b>F1.12</b>	



CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS			
I – AGENTE FINANCEIRO			
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente <b>CREatora</b> ou <b>DESENVOLVE SP</b> .			
II - BENEFICIÁRIO			
<b>Razão Social</b> SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			<b>CNPJ/MF</b> 45.359.973/0001-50
<b>Endereço</b> Avenida Getúlio Vargas, nº 1500			
<b>Bairro</b> Vila Lutfalla	<b>Município</b> São Carlos	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 13570-390
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO			
<b>Objeto</b> MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SATURAÇÃO DA FLOTAÇÃO POR AR DISSOLVIDO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MONJOLINHO - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS / SP			
IV - INTERVENIENTE ANUENTE			
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO			
V - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO			
<b>Valor FEHIDRO (R\$)</b> 731.590,85		<b>Valor Contrapartida (R\$)</b> 311.939,56	
<b>Valor Total(R\$)</b> 1.043.530,41		<b>Prazo de execução estimado após 1ª Parcela (Meses)</b> 6	
<b>Código do Empreendimento</b> 2023-TJ_COB-135		<b>Número do Contrato</b> 355/2023	

As partes, de um lado a **DESENVOLVE SP**, conforme qualificada no **QUADRO I**, e de outro, o **BENEFICIÁRIO** devidamente qualificado no **QUADRO II**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, com a anuência do **INTERVENIENTE** indicado no **QUADRO IV**, também devidamente representado neste ato por seu representante legal, ou delegatário, ajustam o presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO (CONTRATO)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, assim como pelas normas estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) para Investimentos, que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

#### VI - DEFINIÇÕES

**AGENTE FINANCEIRO** - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo FEHIDRO.

**AGENTE TÉCNICO** - órgão ou entidade pública responsável pela emissão do parecer técnico de aprovação, controle e acompanhamento da execução do empreendimento, abrangendo a análise da planilha de orçamento e do cronograma físico-financeiro, bem como a remessa do respectivo parecer ao agente financeiro para a liberação de recursos, ou pessoa jurídica de direito privado contratada para auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO – SECOFEHIDRO no desenvolvimento das mesmas atividades.

**CONTA VINCULADA** - conta bancária individualizada, aberta em nome do BENEFICIÁRIO, para a movimentação dos recursos do FEHIDRO, com a finalidade específica de depósito e aplicação dos recursos desembolsados em favor do BENEFICIÁRIO e que deverão ser aplicados no empreendimento.

**INTERVENIENTE ANUENTE** – agente gestor do FEHIDRO que participa do contrato de financiamento e concorda com os seus termos, em conformidade com as disposições do MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTO do FEHIDRO.

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTO (MPO – FEHIDRO)** - manual

divulgado pelo FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO), que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das fases envolvidas na aprovação de um contrato de financiamento do FEHIDRO e respectiva execução, incluindo as fases de acompanhamento da execução, liberação de recursos, e respectiva aplicação no empreendimento aprovado.

## VII - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A DESENVOLVE SP, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, concede ao BENEFICIÁRIO ora DEVEDOR, o crédito não reembolsável no valor constante no Campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO V, que se destina ao objeto descrito no QUADRO III.

1.2 O presente Financiamento teve a devida aprovação no âmbito do FEHIDRO, estando em conformidade com as normas do COFEHIDRO, atendendo, igualmente, as indicações constantes da Deliberação do Colegiado competente, podendo ser total ou parcialmente liberado, na forma e condições estabelecidas neste instrumento.

1.3 Os recursos mencionados no item 1.1 são oriundos do FEHIDRO, disponibilizados pela Lei Orçamentária Anual do Estado à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, repassados à DESENVOLVE SP, para a conta específica do FEHIDRO.

1.4 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento, este instrumento ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor do financiamento ficará reduzido a importância efetivamente liberada, independente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao BENEFICIÁRIO, em tal hipótese, qualquer direito e, consequentemente, qualquer pretensão de indenização ou ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a DESENVOLVE SP e/ou órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

1.4.1 Os recursos ora concedidos devem ser utilizados, única e exclusivamente, para a execução do empreendimento descrito no QUADRO III, observados os desembolsos convencionados no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento aprovado, os quais integram o presente instrumento, para os fins e efeitos de direito.

1.4.2 O Cronograma físico financeiro e a planilha de orçamento do empreendimento poderão ser ajustados a qualquer tempo, mediante pareceres técnicos de aprovação pelo agente técnico e registros no sistema de informações do FEHIDRO, respeitado o valor máximo do financiamento.

1.5 Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO, e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização do AGENTE TÉCNICO, o que se aplica, também, ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2.1 O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:

2.2 **Investimento:** valor indicado no campo “Valor Total” do QUADRO V.

2.3 **Valor do Financiamento:** limite de recursos não reembolsáveis indicado no campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO V, aprovados pelo FEHIDRO e indicados nos documentos técnicos do empreendimento, para serem utilizados em sua execução, mediante desembolso único ou em parcelas, na forma e condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento, partes integrantes deste instrumento.

2.4 **Contrapartida:** recursos a serem disponibilizados pelo BENEFICIÁRIO para a viabilização do

empreendimento, devidamente discriminada no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento, no valor indicado no campo “Valor Contrapartida” do QUADRO V.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA**

3.1 O BENEFICIÁRIO obriga-se a participar do investimento no empreendimento objeto de financiamento, a título de contrapartida, na forma e condições estabelecidas nos documentos respectivos, a cada etapa do empreendimento, utilizando-se de conta corrente própria diversa daquela utilizada para movimentação dos recursos do FEHIDRO.

3.2 No caso de contrapartida não financeira, assim entendida como aquela economicamente mensurável, constituída de serviços e bens do BENEFICIÁRIO ou de terceiros colocados à disposição do empreendimento, o BENEFICIÁRIO obriga-se a executar, sob suas expensas, todas as ações previstas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução dessa contrapartida, sendo que a sua não observação reserva a DESENVOLVE SP o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento e no MANUAL DE OPERAÇÕES PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 As liberações dos recursos oriundos do presente Financiamento serão efetivadas pela DESENVOLVE SP, de conformidade com as condições estabelecidas nesta cláusula.

4.2 O prazo para a realização do desembolso da primeira parcela, ou da parcela única do financiamento, é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura deste instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, desde que previamente justificada e acatada pelo AGENTE TÉCNICO.

4.2.1 O prazo estabelecido no subitem 4.2 inclui o prazo de análise do Agente Técnico.

4.3 O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela DESENVOLVE SP respeitada a disponibilidade financeira do FEHIDRO e o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento objeto de financiamento, e sua liberação fica condicionada à existência de parecer favorável do AGENTE TÉCNICO, assim como à execução das respectivas etapas do empreendimento, atestada pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP, observado o disposto nos subitens desta Cláusula, assim como os prazos estabelecidos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

4.4 Os recursos de que trata o item 4.1 serão creditados diretamente na conta bancária individualizada do BENEFICIÁRIO, vinculada a este contrato e destinando-se, obrigatoriamente, à execução do empreendimento.

4.5 As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução do empreendimento.

4.6 A liberação da primeira parcela do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, e à análise e aceitação pela DESENVOLVE SP, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas, detalhadas e aprazadas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS, divulgado pelo FEHIDRO, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o BENEFICIÁRIO declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

4.7 Obriga-se o BENEFICIÁRIO, previamente a liberação da primeira parcela, a apresentar ao AGENTE TÉCNICO a documentação exigível pelas normas do FEHIDRO relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta, obrigando-se, ainda, a comprovar a sua regularidade administrativa, fiscal e tributária, mediante a apresentação dos documentos previstos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

4.7.1 O BENEFICIÁRIO declara que está ciente de que deverá manter a sua regularidade fiscal, tributária e administrativa, para a liberação das demais parcelas do financiamento.

4.7.2 A liberação das demais parcelas do financiamento, além do previsto no item 4.7.1, ficam condicionadas à comprovação da implantação de cada etapa do cronograma físico-financeiro correspondente ao recurso anteriormente liberado.

4.7.3 A comprovação a que se refere o item 4.7.2 deverá ser efetuado pelo BENEFICIÁRIO, previamente à liberação de cada parcela intermediária ajustada no CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO, com exceção da última parcela, mediante as seguintes providências:

- a) A apresentação pelo BENEFICIÁRIO a DESENVOLVE SP de documentação hábil para a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo os gastos de contrapartida, mediante os documentos pertinentes, devidamente especificados no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÕES PARA INVESTIMENTOS, divulgado pelo FEHIDRO, e
- b) Apresentação dos documentos indicados no item 4.7, excetuando-se os casos em que essa documentação estiver dentro do seu prazo de validade, quando houver.

4.7.4 O desembolso da última parcela constante do CRONOGRAMA DE LIBERAÇÕES é de, no mínimo, 10% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas.

4.7.5 A liberação da última parcela fica condicionada a: (a) prévia prestação de contas da conclusão da implantação do empreendimento pelo BENEFICIÁRIO, mediante a apresentação dos documentos a que se refere o item 4.7.3, (b) verificação no SINFEHIDRO do parecer do AGENTE TÉCNICO sobre a conclusão física do empreendimento ou solicitação de complementação; e c) apresentação a DESENVOLVE SP das certidões atualizadas indicadas no item 4.7 no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização da liberação da parcela pelo AGENTE TÉCNICO.

4.7.6 A prestação de contas referida nos itens 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.5 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO diretamente ao AGENTE TÉCNICO e a DESENVOLVE SP, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, dentro dos prazos nele previstos.

4.8 Havendo divergência no objeto deste Contrato, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas, a liberação será suspensa, até que se cumpram as respectivas exigências.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO, a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação, conforme o caso, do(s) bem(ns), obras e serviços, objeto deste Financiamento, não cabendo a DESENVOLVE SP, qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado os recursos nos termos deste Contrato.

4.10 A liberação de recursos será efetivada pela DESENVOLVE SP em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização referida no caput desta Cláusula, desde que todas as comprovações do BENEFICIÁRIO previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES E DO INADIMPLEMTO**

5.1 O contrato, será considerado vencido antecipadamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a imediata suspensão da liberação de qualquer parcela do contrato, na ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.2 As liberações serão suspensas nos casos de declaração de inadimplência técnica pelo AGENTE TÉCNICO ou de inadimplência financeira pela DESENVOLVE SP, nas condições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.3 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento serão aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.4 São hipóteses de vencimento antecipado do contrato, e conseqüente suspensão das liberações convencionadas neste Contrato, além das ocorrências estabelecidas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, caracterizadoras do inadimplemento técnico ou financeira, também as seguintes hipóteses:

- a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo BENEFICIÁRIO e/ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;
- b) conhecimento pela DESENVOLVE SP, a qualquer tempo, de que as atividades do BENEFICIÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.

5.5 Mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a DESENVOLVE SP poderá, igualmente, suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) ao BENEFICIÁRIO, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente instrumento, nas normas previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO ou na legislação que o rege.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE TÉCNICO**

6.1 A aprovação dos procedimentos adotados pelo BENEFICIÁRIO, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão do Agente Técnico, designado pela SECOFEHIDRO para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.896/2004 e suas alterações e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pelo COFEHIDRO, mediante comunicação a DESENVOLVE SP e ao BENEFICIÁRIO.

6.2 As demais obrigações do AGENTE TÉCNICO estão previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

7.1 Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO, independentemente de outras previstas neste contrato:

- I. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta vinculada específica mencionada no QUADRO VI, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- II. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao FEHIDRO através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) Beneficiária(o) e entregue na agência do Banco do Brasil detentora da conta do FEHIDRO;
- III. Aplicar os recursos repassados do FEHIDRO exclusivamente na execução do empreendimento descrito no QUADRO III do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária;
- IV. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na Cláusula Terceira;
- V. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao Agente Técnico do FEHIDRO os documentos exigidos dispostos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- VI. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;



- VII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao Agente Técnico no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do Agente Técnico;
- VIII. Iniciar o empreendimento descrito no QUADRO III, da Cláusula Terceira do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) Beneficiária(o), cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- IX. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- X. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XI. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:
  - a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e a DESENVOLVE SP, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiária(o), indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;
  - b) permitir, assegurar e facilitar a atuação da DESENVOLVESP, do(s) Agente(s) Técnico(s) e da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
  - c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;
- XII. Cumprir as condições estabelecidas no empreendimento objeto de financiamento e aprovado pelo Agente Técnico do FEHIDRO, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executá-lo em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;
- XIII. Movimentar os recursos repassados somente através da conta vinculada FEHIDRO, na qual os mesmos são creditados;
- XIV. Encaminhar ao Agente Técnico, mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, para fins de liberação de recursos pela DESENVOLVE SP, conforme Cláusula Quarta deste instrumento;
- XV. Encaminhar a DESENVOLVE SP a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XVI. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XVII. Submeter à aprovação do Agente Técnico, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no empreendimento;
- XVIII. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelo empreendimento resultante deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XIX. Permitir, além de facilitar, ao AGENTE TÉCNICO, a DESENVOLVE SP, aos demais agentes do COFEHIDRO, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Auditores ampla verificação da aplicação dos recursos deste contrato e do desenvolvimento das atividades por meio deste contrato financiadas, franqueando a eles, seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do BENEFICIÁRIO e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, se for o caso, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste contrato, sob pena de vencimento antecipado deste contrato e imediata exigibilidade

da dívida;

- XX. Manter em arquivo e à disposição do Agente Técnico, DESENVOLVE SP, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores toda a documentação relativa às prestações de contas;
- XXI. Informar à SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro;
- XXII. Realizar às suas expensas, quando cabível, contrato de seguro para preservação do(s) bem(ns) adquirido(s) ou do empreendimento executado.

7.2 O BENEFICIÁRIO poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no empreendimento, diretamente ao Agente Técnico do FEHIDRO, respeitados os seguintes limites:

- a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;
- b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

8.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o BENEFICIÁRIO e demais coobrigados reconhecem que a DESENVOLVE SP poderá realizar o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na referida Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução administrativa e judicial dos contratos firmados, ou para atender aos interesses legítimos da DESENVOLVE SP, do BENEFICIÁRIO, demais coobrigados, se houver, ou de terceiros.

8.2 Para qualquer outra finalidade estranha à operação, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular, que, a qualquer tempo, poderá revogar seu consentimento.

8.3 Para fins do quanto disposto nesta cláusula, "dado pessoal" se refere a todas as informações relacionadas às pessoas naturais participantes da relação jurídica, que se relacionem ou que possibilitem sua identificação.

8.4 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver, estão cientes de que a DESENVOLVE SP, na condição de controlador de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, efetuar o tratamento de dados pessoais (inc. X, art. 5º da Lei nº 13.709/2018: "toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração") e compartilhar com suas contratadas, parceiras, conveniadas, com o Banco Central do Brasil, com órgãos do Estado de São Paulo e da União, sempre com a estrita observância à Lei e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas.

8.5 Além dos dados pessoais tratados com base no art. 7º da Lei federal nº 13.709/2018, como controladora, poderá compartilhar informações cadastrais, financeiras, de operações ativas e inativas e, de serviços contratados necessários para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver.

8.6 A DESENVOLVE SP somente compartilhará dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários, agentes de crédito e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas, escritórios de advocacia ou para fins de cessão de seus créditos.

8.7 A DESENVOLVE SP fornecerá os dados pessoais que efetuou tratamento, sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

8.8 Todo titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela DESENVOLVE SP, a qualquer momento e mediante requisição, dentre outros: (i) a informação da existência de tratamento; (ii) o acesso à relação dos dados pessoais tratados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

8.9 Os dados pessoais e outras informações necessárias relacionadas à proposta/contrato/título de crédito poderão ser conservados pela controladora DESENVOLVE SP para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de seus direitos, pelos prazos mínimos previstos na legislação vigente, sendo que, após esse prazo, os dados pessoais serão eliminados.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO por parte do BENEFICIÁRIO, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva, poderão ocasionar a rescisão antecipada deste Instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a DESENVOLVE SP.

9.2 O descumprimento pelo BENEFICIÁRIO do previsto no item 9.1, implicará a reposição pelo mesmo dos valores contratados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, valor devidamente corrigido, observadas as condições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

9.3 A devolução de recursos prevista no item 9.2 deverá observar o disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

9.4 Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos, conforme normas do FEHIDRO serão suportadas pelo BENEFICIÁRIO, incluindo quaisquer despesas ou custas processuais, além de honorários advocatícios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO**

10.1 Qualquer tolerância, por parte da DESENVOLVE SP, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo BENEFICIÁRIO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

11.1 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a DESENVOLVE SP não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

11.2 O BENEFICIÁRIO declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado pelo AGENTE TÉCNICO, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar no empreendimento objeto de financiamento.

11.3 O BENEFICIÁRIO se obriga a ressarcir e/ou indenizar a DESENVOLVE SP e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de

arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos ao objetivo deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO**

12.1 Este instrumento permanece válido e eficaz entre as partes até o cumprimento de todas as obrigações nele previstas, conforme prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra este contrato, cujo início é a data de liberação da primeira parcela.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EMPREENDIMENTO**

13.1 O empreendimento objeto deste instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pelo BENEFICIÁRIO, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP.

13.2 O relatório final a ser apresentado pelo BENEFICIÁRIO deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, tais como:

- a) Prestação de contas da última parcela liberada;
- b) Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;
- c) Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento; e
- d) Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.

13.3 Com base nos elementos constantes do relatório previsto no item 13.1, o AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO emitirá Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS e autorizará a liberação da última parcela correspondente a 10% do valor financiado.

13.4 Em até 30 (trinta) dias da liberação mencionada no item 13.3, o BENEFICIÁRIO encaminhará a prestação de contas da última parcela a DESENVOLVE SP, que após a respectiva aprovação emitirá o Relatório Financeiro Final conforme estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

14.1 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houverem, prestam as seguintes declarações e estão cientes que em caso de falsidade, sujeitar-se-ão à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

- a) conhece(m) e está(ão) de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS;
- b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- c) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o BENEFICIÁRIO seja parte;
- d) está(ão) ciente(s) de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, b e m como serem

encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.

- e) compromete-se a cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- f) a execução do empreendimento objeto de financiamento não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- g) a área do empreendimento de que trata este contrato não é área embargada;
- h) respeita a legislação ambiental e as normas que protegem os direitos humanos e que a utilização dos recursos objeto deste contrato não importará em violação dos seus dispositivos;
- i) manterá em vigor, durante todo o período de vigência do contrato, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias à implementação do empreendimento, bem como manterá em situação regular todas as suas obrigações junto aos órgãos ambientais;
- j) observar e cumprir o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência e fará cumprir essas normas por parte de terceiros contratados, assegurando, outrossim, a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, assim como o cumprimento da legislação trabalhista;
- k) não utiliza, nem os seus contratados, quaisquer práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;
- l) está ciente de que prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- m) que conhece e aceita como parte integrante e inseparável deste contrato, o MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS, para todos os fins e efeitos jurídicos, e está ciente de que deverá cumpri-lo.

14.2 As declarações prestadas pelo BENEFICIÁRIO subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados a DESENVOLVE SP oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

15.1 O BENEFICIÁRIO expressamente autoriza a SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretratável a:

- a) fornecer, em caso de inadimplência, informações ao CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, na forma prevista no seu artigo 4º;
- b) prestar informações sobre o presente contrato aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial, e



- c) a transferência ao FEHIDRO do valor residual apurado após a Prestação de Contas da última parcela deste contrato, conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido Fundo.

15.2 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste contrato, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da DESENVOLVE SP, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste contrato ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do BENEFICIÁRIO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a DESENVOLVE SP relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

16.2 As obrigações assumidas neste contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da DESENVOLVE SP, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente contrato.

16.3 Os direitos e recursos previstos neste contrato são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

16.4 O BENEFICIÁRIO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente contrato sem o prévio consentimento da DESENVOLVE SP.

16.5 O MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO contém todas as informações e descrição das responsabilidades de cada agente envolvido na concessão do financiamento, integrando o presente contrato.

16.6 Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência, ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais questões surgidas deste contrato a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da DESENVOLVE SP de demandar no Foro do domicílio do BENEFICIÁRIO.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM MEIO DIGITAL, PARA UM SÓ EFEITO DE DIREITO, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS E ASSINADAS.

São Paulo, 14 de setembro de 2023

MARIEL POZZI  
OLMO:22106097808

Assinado de forma digital por  
MARIEL POZZI  
OLMO:22106097808  
Dados: 2023.09.29 15:30:33 -03'00'

---

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

---

CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO

VINICIUS JOSE  
SILVESTRINI  
PERES:22109043822

Assinado de forma digital por  
VINICIUS JOSE SILVESTRINI  
PERES:22109043822  
Dados: 2023.09.18 13:21:25  
-03'00'

PAULO CESAR  
WANDERLEY:082  
86918860

Assinado de forma digital por  
PAULO CESAR  
WANDERLEY:08286918860  
Dados: 2023.09.18 14:29:58  
-03'00'

---

DESENVOLVE SP - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

SANDRA REGINA DO  
NASCIMENTO  
GAROFALO:05493399814

Assinado de forma digital por SANDRA  
REGINA DO NASCIMENTO  
GAROFALO:05493399814  
Dados: 2023.09.19 15:06:55 -03'00'

ARIANE COELHO  
DONATTI:30369  
811879

Assinado de forma digital  
por ARIANE COELHO  
DONATTI:30369811879  
Dados: 2023.09.19  
16:26:05 -03'00'